

# O INVENTÁRIO PATRIMONIAL NA PRÁTICA E SEGUNDO AS NORMAS DE CONTABILIDADE



• Prof. Mestre Cézar Volnei Mauss

[www.mausconsultoria.com.br](http://www.mausconsultoria.com.br)

- Empresário, sócio da MDS INDÚSTRIA FLORESTAL e da MAUSS CONSULTORIA EM GESTÃO (pública e privada)
- Proprietário de escritório contábil
- Contador público desde 2000
- Servidor público desde 1996
- Professor dos cursos de administração e contábeis da FAT
- De diversas pós graduação: FADERGS, UNIFRA, FAE, FAT, URI, IPOG, dentre outras;
- Especialista em Gestão e Controle da Administração Pública
- Mestre em Contabilidade e Controladoria
- Conselheiro do CRC/RS
- Integrante da Comissão de Estudos de Contabilidade Pública do CRC/RS





Livros disponíveis para Download Gratuito no site do CRC/RS:  
[www.crcrs.org.br](http://www.crcrs.org.br) – link livros

---

---

---

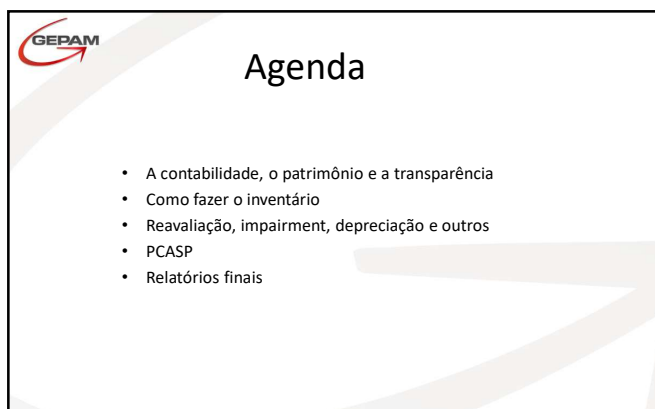
---

---

---

---

---



## Agenda

- A contabilidade, o patrimônio e a transparência
- Como fazer o inventário
- Reavaliação, impairment, depreciação e outros
- PCASP
- Relatórios finais

---

---

---

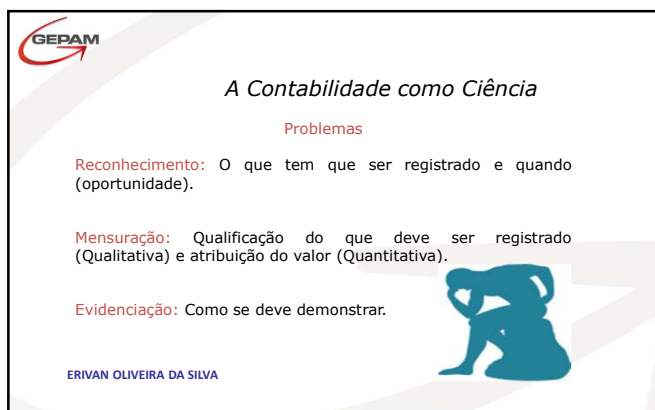
---

---

---

---

---



## A Contabilidade como Ciência

**Problemas**

**Reconhecimento:** O que tem que ser registrado e quando (oportunidade).

**Mensuração:** Qualificação do que deve ser registrado (Qualitativa) e atribuição do valor (Quantitativa).

**Evidenciação:** Como se deve demonstrar.

ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

---

---

---

---

---

---

---

---

**GEPAM**

A contabilidade desde a origem  
Controlar o patrimônio!!!

Reconhecer e  
Mensurar




---

---

---

---

---

---

---

---

**GEPAM**

Evidenciar de forma transparente e para o mundo o quê?

Tudo:

Patrimônio = bens, direitos e dívidas

Resultado orçamentário = Receitas e despesas

Resultado financeiro = entrada e saída de caixa

Todas as compras = fornecedor a fornecedor

Todos os salários = servidor a servidor

---

---

---

---

---

---

---

---

**GEPAM**

INCONSISTÊNCIA POR CRUZAMENTO DE DADOS EXTERNOS

DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO, FINANÇAS PÚBLICAS

- Site da prefeitura – portal da transparência
- SICONFI
- Site do TCE – gerados via SIAPC
- Licitacon
- Sefaz – por meio das notas eletrônicas
- Bancos – movimento bancário – aqui tem sigilo
- Outros diversos

---

---

---

---

---

---

---

---

**GEPAM**

**CRUZAMENTO DE DADOS INTERNOS**  
CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS

- Balancete orçamentário com contabilidade
- Balancete contábil com o próprio balancete contábil
- Receita com contábil
- Despesa com contábil
- Bancos com contábil
- Folha com contábil




---

---

---

---

---

---

---

---

**GEPAM**

**E A MSC? Matriz de Saldos contábeis??**

Em 18 de Janeiro de 2018 foi publicada a Portaria STN nº 55, que estabelece as regras para atualização dos registros do Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – CAUC

---

---

---

---

---

---

---

---

**GEPAM**



**GEFIN**

Ricardo Rezende – Sefaz GO - 2018

---

---

---

---

---

---

---

---

**GEPAM**

§ 3º A STN comunicará ao respectivo tribunal de contas e ao conselho profissional competente caso identifique indícios de descumprimento do disposto nas regras do MCASP vigente.  
Fonte: Art. 4º § 3º da Portaria STN nº 549/2018



**Responsabilização  
Do Contador!!!**

**GEFIN**

Ricardo Rezende – Sefaz GO - 2018

---

---

---

---

---

---

---

---

**GEPAM**

§ 4º Os dados e informações contábeis, orçamentárias e fiscais, serão divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público conforme disposto no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000, estando disponíveis para a consulta de qualquer cidadão.  
Fonte: Art. 8º §4º da Portaria STN nº 549/2018



**GEFIN**

Ricardo Rezende – Sefaz GO - 2018

---

---

---

---

---

---

---

---

**GEPAM**

Segunda-feira, 12 de Junho de 2017, 16h18min.  
**Declarações inconsistentes são excluídas do BSPN**

Resumo da notícia: Confira os municípios cujas Declarações de Contas Anuais foram desconsideradas

Notícia completa:  
 A Secretaria do Tesouro Nacional - STN identificou que vários municípios encaminharam suas Declarações de Contas Anuais (DCA) com inconsistências graves. Assim, a STN informa que as declarações que não foram corrigidas até a data de 11/6/2017 não foram aproveitadas para fins de consolidação e elaboração do Balanço do Setor Público Nacional - BSPN. Pelo mesmo motivo, os dados dessas declarações também não estão disponíveis para consulta pública no FINBRA.  
 Clique [aqui](#) para verificar as declarações que foram definitivamente excluídas do BSPN.  
 Recomendamos ainda a leitura da notícia [Inserir dados falsos em sistemas da Administração Pública é crime.](#)

---

---

---

---

---

---

---

---



Declarações de Contas Anuais que foram desconsideradas da consolidação para o Balanço do Setor Público Nacional do ano de 2016 - SSPN 2016 por motivo de inconsistências - DATA DE CORTE: 11/06/2017

| UF | Ente                                                 | Motivo da Exclusão                                                                         | Contador Responsável          |
|----|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| 1  | BA - Prefeitura Municipal de Uauai - BA              | Receitas Brutas Arrecadadas Zanjadas (Anexo I-C)                                           | Enivaldo Araújo Ferreira      |
| 2  | BA - Prefeitura Municipal de Iguaçu - BA             | Despesas Empenhadas Zanjadas (Anexo I-C), Receitas Brutas Arrecadadas Zanjadas (Anexo I-C) | Joscelino Costa da Silva      |
| 3  | CE - Prefeitura Municipal de Pacatuba - CE           | Despesas Empenhadas Zanjadas (Anexo I-C), Receitas Brutas Arrecadadas Zanjadas (Anexo I-C) | Manoel Emílio Ferreira        |
| 4  | GO - Prefeitura Municipal de Catalão - GO            | Despesas Empenhadas Zanjadas (Anexo I-C), Receitas Brutas Arrecadadas Zanjadas (Anexo I-C) | Vinícius Henrique Pires Alves |
| 5  | GO - Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás - GO | VPS Zanjadas (Anexo I-H)                                                                   | Alexandro Rodrigues da Sousa  |
| 6  | MA - Prefeitura Municipal de Portões - MA            | VPS Zanjadas (Anexo I-H), VPA Zanjadas (Anexo I-H)                                         | Vinícius Mesquita da Costa    |

Ver ranking contábil 2024

---

---

---

---

---

---

---

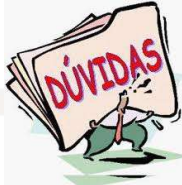
---



### Qual a função da contabilidade?

Gerar informações **ÚTEIS** para a tomada de decisão dos gestores?

Resguardar o patrimônio público?



Patrimônio? Bens e direitos e obrigações

---

---

---

---

---

---

---

---



### O Balanço patrimonial reflete o patrimônio?

| ATIVOS ?????               |                             | PASSIVOS ?????               |
|----------------------------|-----------------------------|------------------------------|
| Antes                      | Depois                      | Antes e depois               |
| Saldo bancos R\$ 1.000.000 | Saldo bancos R\$ 1.000.000  | Divida flutuante R\$ 900.000 |
| Estoques R\$ 0             | Estoques R\$ 500.000        | Divida s/ orçam R\$ 800.000  |
| Créditos div. R\$ 500.000  | Créditos div. R\$ 500.000   | Provisão férias R\$ 200.000  |
| Divida ativa R\$ 200.000   | Divida ativa R\$ 1.000.000  | Provisão 13º R\$ 150.000     |
| Provisão duvidosos R\$ 0   | Provisão duvid. R\$ 950.000 | Divida fundada R\$ 3.000.000 |
| Saldo contábil R\$ 200.000 | Saldo contábil R\$ 50.000   |                              |
| Imobilizado R\$ 29.000.000 | Imobilizado R\$ 108.000.000 |                              |
| Depreciação ????           | Depreciação ????            |                              |
| Intangível R\$ 0           | Intangível R\$ 200.000      |                              |
| Amortização ????           | Amortização ????            |                              |
| Bens naturais R\$ ?????    | Bens naturais R\$ ?????     |                              |
| Exaustão ???               | Exaustão ???                |                              |

PL R\$ ???????

---

---

---

---

---

---

---

---



**Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais  
– PIPCP  
Portaria 634/2013**

§ 1º Prazos-limite estabelecidos são obrigatórios para todos os entes da Federação, conforme disposto no art. 13 da Portaria STN nº 634, de 2013, para fins de consolidação das contas públicas sob a mesma base conceitual prevista no art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000

§ 2º A STN poderá não dar quitação à obrigação prevista no § 1º do art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, caso as contas sejam encaminhadas em descumprimento ao disposto no § 1º deste artigo

§ 3º Para efeito do disposto no § 2º deste artigo, a STN verificará a consistência das informações por meio de procedimentos de validação no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Siconfi, previamente divulgados aos entes da Federação

---

---

---

---

---

---

---

---



§ 4º Os entes da Federação deverão evidenciar em notas explicativas às demonstrações contábeis o estágio de adequação ao PIPCP constante do Anexo desta Portaria, sem prejuízo do efetivo cumprimento dos prazos-limite definidos

- O gradualismo na implantação dos PCP foi considerado imprescindível, pois a adoção "em bloco" de todos os PCP estabelecidos no MCASP e NBC TSP mostrou-se inviável, ----- dificuldades operacionais e de recursos materiais e humanos.

- Ciente dessas dificuldades, a STN delegou a uma Portaria específica os prazos para implantação dos PCP.

- Esses prazos, são fixados em comunhão com o CFC e com os entes da Federação (gestores e órgãos de controle).

---

---

---

---

---

---

---

---



- A implantação dos PCP, busca alinhar as estratégias do CFC e da STN, para que as mesmas sigam no rumo da convergência aos padrões internacionais.
- A principal fonte são as IPSAS editadas pelo IPSASB/IFAC, e do próprio MCASP, que irá observar a base conceitual das NBC TSP.
- Foco principal na implantação das normas e não no estabelecimento de conceitos.
- Recém implantado Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi), será o sistema para envio de dados contábeis e fiscais pelos entes da Federação para a STN.
- Importante ferramenta para assegurar a consistência da informação contábil utilizada para elaborar o Balanço do Setor Público Nacional (BSPN).
- serão inseridas equações de validação no Siconfi para assegurar que os procedimentos foram implantados.

---

---

---

---

---

---

---

---



PORTARIA 548/2015 – 24/09/2015

Dispõe sobre **prazos-limite de adoção dos procedimentos contábeis** patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, sob a mesma base conceitual.

Considerando os arts. 6º, 7º e 13 da Portaria STN nº 634, de 19 de novembro de 2013, os quais **definiram os procedimentos contábeis patrimoniais e estabeleceram que os prazos-limite** de adoção destes procedimentos, conforme definidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, de **observância obrigatória** pelos entes da Federação, teriam prazos finais estabelecidos de forma gradual por meio de ato normativo da STN;

---

---

---

---

---

---

---

---

| PCP<br>(de acordo com as regras das NBC<br>TSP e do MCASP vigentes)                                                                                                                                                                                         | Entes da<br>Federação                          | Preparação de<br>sistemas e outras<br>providências de<br>implementação<br>(até) | Obrigatoriedade<br>dos registros<br>contábeis<br>(a partir de) | Verificação pelo<br>Siconfi<br>(a partir de) |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| 7. Reconhecimento, mensuração e<br>evidenciação dos bens móveis e<br>imóveis; respectiva depreciação<br>ou exaustão; reavaliação e<br>redução ao valor recuperável<br>(exceto bens do patrimônio<br>cultural e de infraestrutura)                           | União <sup>(1)</sup>                           | Imediato                                                                        | Imediato                                                       | 2017<br>(Dados de 2016) <sup>(2)</sup>       |
|                                                                                                                                                                                                                                                             | DF e Estados                                   | 31/12/2018                                                                      | 01/01/2019                                                     | 2020<br>(Dados de 2019)                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                             | Municípios com<br>mais de 50 mil<br>habitantes | 31/12/2019                                                                      | 01/01/2020                                                     | 2021<br>(Dados de 2020)                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                             | Municípios com<br>até 50 mil<br>habitantes     | 31/12/2020                                                                      | 01/01/2021                                                     | 2022<br>(Dados de 2021)                      |
| 8. Reconhecimento, mensuração e<br>evidenciação dos bens de<br>infraestrutura; respectiva<br>depreciação, amortização ou<br>exaustão; reavaliação e redução<br>ao valor recuperável                                                                         | União                                          | 31/12/2018                                                                      | 01/01/2019                                                     | 2020<br>(Dados de 2019)                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                             | DF e Estados                                   | 31/12/2021                                                                      | 01/01/2022                                                     | 2023<br>(Dados de 2022)                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                             | Municípios acima de 50 mil<br>habitantes       | 31/12/2022                                                                      | 01/01/2023                                                     | 2024<br>(Dados de 2023)                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                             | Municípios com<br>até 50 mil<br>habitantes     | 31/12/2023                                                                      | 01/01/2024                                                     | 2025<br>(Dados de 2024)                      |
| 9. Reconhecimento, mensuração e<br>evidenciação dos bens do<br>patrimônio cultural; respectiva<br>depreciação, amortização ou<br>exaustão; reavaliação e redução<br>ao valor recuperável (quando<br>passível de registro segundo<br>IPSAS, NBC TSP e MCASP) | União                                          | 31/12/2020                                                                      | 01/01/2021                                                     | 2022<br>(Dados de 2021)                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                             | DF e Estados                                   | 31/12/2021                                                                      | 01/01/2022                                                     | 2023<br>(Dados de 2022)                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                             | Municípios acima de 50 mil<br>habitantes       | 31/12/2022                                                                      | 01/01/2023                                                     | 2024<br>(Dados de 2023)                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                             | Municípios com<br>até 50 mil<br>habitantes     | 31/12/2023                                                                      | 01/01/2024                                                     | 2025<br>(Dados de 2024)                      |

<sup>(1)</sup> A União já implementou as rotinas deste item.  
<sup>(2)</sup> A verificação das rotinas já é observada pelo Siga.

---

---

---

---

---

---

---

---



3.3 Bens Móveis e Imóveis e Respectiva Depreciação, Amortização ou Exaustão

| PCP                                                                                                                      | NBC TSP<br>(em 2015)           | MCASP 6ª<br>edição                | IPSAS<br>(em 2015) |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------------|--------------------|
| Reconhecimento, mensuração e evidenciação de bens móveis e imóveis e da respectiva depreciação, amortização ou exaustão. | NBC T 16.10, 16.2, 16.6 e 16.9 | Capítulos 5 e 7 da Parte II (PCP) | IPSAS 17           |

(1) A NBC T 16.10 não trata especificamente do assunto. Limita-se a estabelecer regras gerais para ativos de entidades do setor público. As NBC T 16.2 e 16.6 contêm definições de ativos e passivos. A NBC T 16.9 trata especificamente de depreciação, amortização e exaustão.

---

---

---

---

---

---

---

---



Depreciação

Depreciação dos veículos – R\$ 200,00 de cada veículo

SUBSISTEMA PATRIMONIAL

D – (3.3) Variação Patrimonial Diminutiva (P)

Usos de Bens e Serviços - Depreciação

R\$

400,00

C – (1.2.3) \* Imobilizado – Deprec. Acumulada (P)

Veículo 1

R\$

200,00

Veículo 2

R\$

200,00

Fonte: João Eudes

---

---

---

---

---

---

---

---



| Código da Conta    | Título da Conta            | Nat. de Informação |
|--------------------|----------------------------|--------------------|
| D 1.2.3.2.1.xxx.xx | Bens imóveis (P)           | Patrimonial        |
| C 4.6.1.1.1.xxx.xx | Reavaliação de imobilizado |                    |

| Código da Conta    | Título da Conta                            | Nat. de Informação |
|--------------------|--------------------------------------------|--------------------|
| D 3.6.1.2.1.xxx.xx | Redução a valor recuperável de imobilizado | Patrimonial        |
| C 1.2.3.2.1.xxx.xx | Bens imóveis (P)                           |                    |

---

---

---

---

---

---

---

---



3.5 Ativo Intangível e sua Respectiva Amortização

| PCP                                                                                                      | NBC TSP (em 2015)         | MCASP 6ª edição                   | IPSAS (em 2015) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------------------|-----------------|
| Reconhecimento, mensuração e evidênciação do ativo intangível e da respectiva amortização e reavaliação. | NBC Tº 16.2, 16.9 e 16.10 | Capítulos 6 e 7 da Parte II (PCP) | IPSAS 31        |

(\*) As NBC T 16.2 e 16.10 não tratam especificamente do assunto. Limitam-se a estabelecer regras gerais para registro de ativos e passivos. A NBC T 16.9 trata especificamente de depreciação, amortização e exaustão.

---

---

---

---

---

---

---

---

| PCP<br>(de acordo com as regras das NBC TSP e do MCASP vigentes)                                                                                                                                      | Entes da Federação                       | Preparação de sistemas e outras providências de implantação (até) | Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de) | Verificação pelo Siconfi (a partir de) |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|----------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                       |                                          |                                                                   |                                                       |                                        |
| 15. Reconhecimento, mensuração e evidência de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável. | União                                    | 31/12/2018                                                        | 01/01/2019                                            | 2020<br>(Dados de 2019)                |
|                                                                                                                                                                                                       | DF e Estados                             | 31/12/2019                                                        | 01/01/2020                                            | 2021<br>(Dados de 2020)                |
|                                                                                                                                                                                                       | Municípios com mais de 50 mil habitantes | 31/12/2020                                                        | 01/01/2021                                            | 2022<br>(Dados de 2021)                |
|                                                                                                                                                                                                       | Municípios com até 50 mil habitantes     | 31/12/2021                                                        | 01/01/2022                                            | 2023<br>(Dados de 2022)                |
| 16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução ao valor recuperável.                                                                                                                 | União                                    | A ser definido em ato normativo específico.                       |                                                       |                                        |
|                                                                                                                                                                                                       | DF e Estados                             |                                                                   |                                                       |                                        |
|                                                                                                                                                                                                       | Municípios com mais de 50 mil habitantes |                                                                   |                                                       |                                        |
|                                                                                                                                                                                                       | Municípios com até 50 mil habitantes     |                                                                   |                                                       |                                        |

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

| PORTARIA 548/2015-PAZOS<br>Verificação no Siconfi                        |  |               |
|--------------------------------------------------------------------------|--|---------------|
| 1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado                                            |  | 10.995.911,23 |
| 1.2.3.1.0.00.00 - Bens Móveis                                            |  | 3.375.245,20  |
| 1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação                             |  | 3.375.245,20  |
| 1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis                                           |  | 8.314.240,59  |
| 1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação                            |  | 8.314.240,59  |
| 1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumul.        |  |               |
| 1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumul.        |  |               |
| 1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis                |  |               |
| 1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis               |  |               |
| 1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis                   |  |               |
| 1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis                  |  |               |
| 1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis                |  |               |
| 1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis               |  |               |
| 1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado        |  | 0,00          |
| 1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado        |  | 0,00          |
| 1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado        |  |               |
| 1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado        |  |               |
| 1.2.4.0.0.00.00 - Intangível                                             |  | 0,00          |
| 1.2.4.1.0.00.00 - Softwares                                              |  | 0,00          |
| 1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação                               |  |               |
| 1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais                |  | 0,00          |
| 1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação |  |               |
| 1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis                              |  | 0,00          |
| 1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação               |  |               |
| 1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada                              |  | 0,00          |

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Atendimento ao item 04 da Portaria 548/2015

SIAPC

Verificação

(91 Jurisdicionais) (497 - 291 = 206)

PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---



Bens Móveis e Imóveis, Depreciação, Amortização ou Exaustão

Integração com sistemas ou suporte documental para o registro contábil.  
Bens Móveis e Imóveis em Geral – Bens de Infraestrutura – Bens do Patrimônio Cultural

| PCP                                                                                              | Estados                 | Municípios >50 mil habitantes | Municípios <50 mil habitantes |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------------|-------------------------------|
| Bens móveis e imóveis, depreciação ou exaustão, reavaliação e redução ao valor recuperável       | 2020<br>(Dados de 2019) | 2021<br>(Dados de 2020)       | 2022<br>(Dados de 2021)       |
| Bens de infraestrutura, depreciação ou exaustão, reavaliação e redução ao valor recuperável      | 2023<br>(Dados de 2022) | 2024<br>(Dados de 2023)       | 2025<br>(Dados de 2024)       |
| Bens do patrimônio cultural, depreciação ou exaustão, reavaliação e redução ao valor recuperável | 2023<br>(Dados de 2022) | 2024<br>(Dados de 2023)       | 2025<br>(Dados de 2024)       |

10/5/2022

PIPCP

31

---

---

---

---

---

---

---

---



Ativo Intangível e Amortização

Integração com sistemas de gestão patrimonial ou suporte documental para o registro contábil.

| PCP                                                                                                       | Estados                 | Municípios >50 mil habitantes | Municípios <50 mil habitantes |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------------|-------------------------------|
| Softwares, marcas, patentes, licenças e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável | 2020<br>(Dados de 2019) | 2021<br>(Dados de 2020)       | 2022<br>(Dados de 2021)       |
| Outros ativos intangíveis eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável               | A ser definido          |                               |                               |

10/5/2022

PIPCP

32

---

---

---

---

---

---

---

---



PIPCP no Ranking STN

Dimensão II - Informações Contábeis:  
Compreende as verificações que avaliam os dados contábeis recebidos em relação à adequação às regras do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, consistência entre os demonstrativos etc.



10/5/2022

PIPCP

33

---

---

---

---

---

---

---

---



### PIPCP no Ranking STN

Algumas verificações relacionadas aos PIPCP que devem ser incluídas em 2022 (dados 2021).

|          |                                                                                                                                                             |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| D2_00016 | Verifica se foi informado saldo patrimonial de depreciação acumulada de bens móveis.                                                                        |
| D2_00017 | Verifica se foi informado variação patrimonial diminutiva de depreciação de bens móveis e imóveis.                                                          |
| D2_00020 | Verifica se foi informado saldo patrimonial de depreciação acumulada de bens imóveis.                                                                       |
| D2_00036 | Verifica se houve evidência de créditos tributários: se existe VPA de tributos, deve haver o registro do crédito no ativo curto/longo prazo) - PIPCP item 1 |
| D2_00037 | Verifica se houve registro de créditos tributários no período.                                                                                              |
| D2_00038 | Verifica se existem créditos previdenciários registrados.                                                                                                   |

Fonte: Ranking STN. Consulta em 08.05.2022.

10/5/2022

PIPCP

34

---

---

---

---

---

---

---

---



### NBCT SP do setor público - ATUAIS

|                                               |              |                                                                                                                              |                      |
|-----------------------------------------------|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <a href="#">NBC TSP ESTRUCTURA CONCEPTUAL</a> | DOU 04/10/16 | Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público | Conceptual Framework |
| <a href="#">NBC TSP 01</a>                    | DOU 28/10/16 | Receita de Transação sem Contraprestação                                                                                     | IPSAS 23             |
| <a href="#">NBC TSP 02</a>                    | DOU 28/10/16 | Receita de Transação com Contraprestação                                                                                     | IPSAS 9              |
| <a href="#">NBC TSP 03</a>                    | DOU 28/10/16 | Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes                                                                       | IPSAS 19             |
| <a href="#">NBC TSP 04</a>                    | DOU 06/12/16 | Estoques                                                                                                                     | IPSAS 12             |
| <a href="#">NBC TSP 05</a>                    | DOU 06/12/16 | Contratos de Concessão de Serviços Públicos: Concedente                                                                      | IPSAS 32             |
| <a href="#">NBC TSP 06</a>                    | DOU 28/9/17  | Propriedade para Investimento                                                                                                | IPSAS 16             |
| <a href="#">NBC TSP 07</a>                    | DOU 28/9/17  | Ativo Imobilizado                                                                                                            | IPSAS 17             |
| <a href="#">NBC TSP 08</a>                    | DOU 28/9/17  | Ativo Intangível                                                                                                             | IPSAS 31             |
| <a href="#">NBC TSP 09</a>                    | DOU 28/9/17  | Redução ao Valor Recuperável de Ativo Não Gerador de Caixa                                                                   | IPSAS 21             |
| <a href="#">NBC TSP 10</a>                    | DOU 28/9/17  | Redução ao Valor Recuperável de Ativo Gerador de Caixa                                                                       | IPSAS 26             |
| <a href="#">NBC TSP 11</a>                    | DOU 31/10/18 | Apresentação das Demonstrações Contábeis                                                                                     | IPSAS 1              |
| <a href="#">NBC TSP 12</a>                    | DOU 31/10/18 | Demonstração dos Fluxos de Caixa                                                                                             | IPSAS 2              |
| <a href="#">NBC TSP 13</a>                    | DOU 31/10/18 | Apresentação de Informação Orçamentária nas Demonstrações Contábeis                                                          | IPSAS 24             |
| <a href="#">NBC TSP 14</a>                    | DOU 31/10/18 | Custos de Empréstimos                                                                                                        | IPSAS 5              |
| <a href="#">NBC TSP 15</a>                    | DOU 31/10/18 | Benefícios a Empregados                                                                                                      | IPSAS 39             |

---

---

---

---

---

---

---

---



|                             |              |                                                                                 |          |
|-----------------------------|--------------|---------------------------------------------------------------------------------|----------|
| <a href="#">NBC TSP 16</a>  | DOU 31/10/18 | Demonstrações Contábeis Separadas                                               | IPSAS 34 |
| <a href="#">NBC TSP 17</a>  | DOU 31/10/18 | Demonstrações Contábeis Consolidadas                                            | IPSAS 35 |
| <a href="#">NBC TSP 18</a>  | DOU 31/10/18 | Investimento em Coligada e em Empreendimento Controlado em Conjunto             | IPSAS 36 |
| <a href="#">NBC TSP 19</a>  | DOU 31/10/18 | Acordos em Conjunto                                                             | IPSAS 37 |
| <a href="#">NBC TSP 20</a>  | DOU 31/10/18 | Divulgação de Participações em Outras Entidades                                 | IPSAS 38 |
| <a href="#">NBC TSP 21</a>  | DOU 31/10/18 | Combinações No Setor Público                                                    | IPSAS 40 |
| <a href="#">NBC TSP 22</a>  | DOU 28/11/19 | Divulgação sobre Partes Relacionadas                                            | IPSAS 20 |
| <a href="#">NBC TSP 23</a>  | DOU 28/11/19 | Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro                | IPSAS 3  |
| <a href="#">NBC TSP 24</a>  | DOU 28/11/19 | Efeitos das Mudanças nas Taxas de Câmbio e Conversão de Demonstrações Contábeis | IPSAS 4  |
| <a href="#">NBC TSP 25</a>  | DOU 28/11/19 | Evento Subsequente                                                              | IPSAS 14 |
| <a href="#">NBC TSP 26</a>  | DOU 26/11/19 | Ativo Biológico e Produto Agrícola                                              | IPSAS 27 |
| <a href="#">NBC TSP 27</a>  | DOU 04/11/20 | Informações por Segmento.                                                       | IPSAS 18 |
| <a href="#">NBC TSP 28</a>  | DOU 04/11/20 | Divulgação de informação Financeira do Setor Governo Geral.                     | IPSAS 22 |
| <a href="#">NBC TSP 29</a>  | DOU 04/11/20 | Benefícios Sociais.                                                             | IPSAS 42 |
| <a href="#">NBC T 16.11</a> | 1.366/11     | Sistema de Informação de Custos do Setor Público                                | não há   |

---

---

---

---

---

---

---

---



## NORMA DA NOVA ESTRUTURA CONCEITUAL CONTÁBIL

*Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público.*

---

---

---

---

---

---

---



## Mensuração de ativos

- (a) custo histórico;
- (b) valor de mercado(\*);
- (c) custo de reposição ou substituição;
- (d) preço líquido de venda;
- (e) valor em uso.
- (\*) Justificativa em relação à adoção do valor de mercado em substituição ao valor justo (fair value):

---

---

---

---

---

---

---



- 8.23 A informação evidenciada nas notas explicativas às demonstrações contábeis:

- (a) é necessária para a compreensão dos usuários das demonstrações contábeis;
- (b) fornece informação que apresenta as demonstrações contábeis no contexto da entidade e o seu ambiente operacional; e
- (c) geralmente tem relação clara e demonstrável com a informação exposta nas demonstrações contábeis às quais ela pertence.

---

---

---

---

---

---

---



## Exercício

### Calcular a VPD de abril de 2022

- Depreciar um veículo adquirido por R\$ 50.000,00, em 10/01/2020, residual R\$ 5.000;
- Depreciar um prédio construído em nov/2015, custo R\$ 200.000,00, residual 0;
- Depreciar um terreno adquirido em nov/2016 por R\$ 40.000,00;
- Depreciar um veículo adquirido por R\$ 40.000,00 em 20/11/2008, residual R\$ 5.000.
- Depreciar uma moto adquirida por R\$ 5000,00 em 15/12/2017, residual R\$ 1.000.
- Amortizar uma patente adquirida em 05/05/2012, por R\$ 20.000,00, com prazo de exploração de 10 anos.
- Exaurir uma pedreira adquirida por R\$ 30.000,00, capacidade 10.000 cargas. Extração no mês de abril/2022 - 50 cargas.

---

---

---

---

---

---

---

---



- Composição do patrimônio público

---

---

---

---

---

---

---

---



#### ATIVO IMOBILIZADO – REGRAS GERAIS

1. Imobilizado **tudo lançado no sistema de patrimônio e batendo com o contábil**  
inventário geral deve ser anual  
avaliado a valor de mercado atual  
vida útil lançada para calcular a depreciação  
quebrados, inservíveis, obsoletos já baixados do sistema  
lançar inclusive as ruas, praças, parques e etc
2. Intangível      lançar todos estes bens

---

---

---

---

---

---

---

---



### NBC T 16.2 - **REVOGADA PELA NORMA CONCEITUAL** Patrimônio e Sistemas Contábeis

- **Conceito de Patrimônio Público:** conjunto de bens e direitos, tangíveis e intangíveis, **onerados ou não**, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados pela entidade do setor público, que seja portador ou represente um fluxo de benefícios, presente ou futuro, inerente à prestação de serviços públicos. (art. 3)
- **Sistema Contábil:** estrutura de informações sobre identificação, mensuração, avaliação, registro, controle e evidência dos atos e dos fatos da gestão do patrimônio público, com o objetivo de orientar e suprir o processo de decisão, a prestação de contas e a instrumentalização do controle social. (art. 10). Está estruturado nos seguintes subsistemas de informações: **Orçamentário; Financeiro; Patrimonial; Custos; Compensação.**

---

---

---

---

---

---

---

---



### NBC T SP Patrimônio e Sistemas Contábeis

- **Integração entre sistemas:** os subsistemas contábeis devem ser **integrados entre si e a outros subsistemas de informações**, de modo a subsidiar a administração pública sobre:

- (a) desempenho da unidade contábil no cumprimento da sua missão;
- (b) avaliação dos resultados obtidos na execução dos programas de trabalho com relação à economicidade, à eficiência, à eficácia e à efetividade;
- (c) avaliação das metas estabelecidas pelo planejamento;
- (d) avaliação dos riscos e das contingências. (art. 13)

---

---

---

---

---

---

---

---



### CONCEITOS

#### 1. Ativo Imobilizado

É o item **tangível** que é mantido para o **uso** na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que **transfiram para a entidade os benefícios, riscos e controle desses bens**.



STN 2011

---

---

---

---

---

---

---

---

**GEPAM**

**AVALIAÇÃO LEI 4.320/64**

**RECONHECIMENTO NBC T SP 16.10/ISPAS 31**

**Art. 106. A avaliação dos elementos patrimoniais obedecerá as normas seguintes:**

**II - os bens móveis e imóveis, pelo valor de:**

Aquisição

Custo de Produção

Custo de Construção

§ 3º Poderão ser feitas **REAVALIAÇÕES** dos bens móveis e imóveis.

Inclui-se os **gastos adicionais** ou complementares

STN 2011

---

---

---

---

---

---

---

---

**GEPAM**

O custo de um item de ativo imobilizado deve ser reconhecido como ativo se, e apenas se:

- for provável que futuros benefícios econômicos associados ao item fluirão para a entidade; e
- o custo do item puder ser mensurado confiavelmente.
- Sobressalentes, peças de reposição, ferramentas e equipamentos de uso interno são classificados como ativo imobilizado quando a entidade espera usá-los por mais de um período.
- Da mesma forma, se puderem ser utilizados somente em conexão com itens do ativo imobilizado, também são contabilizados como ativo imobilizado.

---

---

---

---

---

---

---

---

**GEPAM**

**O custo de um item do ativo imobilizado compreende:**

- seu preço de aquisição, acrescido de impostos de importação, depois de deduzidos os descontos comerciais e abatimentos;
- quaisquer custos diretamente atribuíveis para colocar o ativo no local e condição necessárias para o mesmo ser capaz de funcionar da forma pretendida pela administração;
- a estimativa inicial dos custos de desmontagem e remoção do item e de restauração do local (sítio) no qual este está localizado.
- Tais custos representam a obrigação em que a entidade incorre quando o item é adquirido ou como consequência de usá-lo durante determinado período para finalidades diferentes da produção de estoque durante esse período.

---

---

---

---

---

---

---

---



Exemplos de custos diretamente atribuíveis são:

- custos de benefícios aos empregados decorrentes diretamente da construção ou aquisição de item do ativo imobilizado;
- custos de preparação do local;
- custos de frete e de manuseio (para recebimento e instalação);
- custos de instalação e montagem;
- custos com testes para verificar se o ativo está funcionando corretamente, após dedução das receitas líquidas provenientes da venda de qualquer item produzido enquanto se coloca o ativo nesse local e condição (tais como amostras produzidas quando se testa o equipamento); e
- honorários profissionais.

---

---

---

---

---

---

---



#### NBCT SP - INTANGÍVEL

##### Ativo Intangível

##### CONCEITOS

É um ativo não monetário **sem substância física, identificável, controlado pela entidade e gerador de benefícios econômicos futuros ou serviços potenciais.**

**Caso estas características não sejam atendidas?**

O gasto incorrido na sua aquisição ou geração interna deverá ser reconhecido como **Variação Patrimonial Diminutiva (DESPESA).**

##### INTANGÍVEL



STN 2011

---

---

---

---

---

---

---



#### PROCEDIMENTOS PARA IDENTIFICAR UM ATIVO INTANGÍVEL

**Um ativo intangível satisfaz o critério de identificação quando:**

##### a) For separável:

Puder ser separado da entidade e vendido,  
Transferido,  
Licenciado,  
Alugado ou  
Trocado, individualmente ou junto com um contrato;

##### b) Resultar de compromissos obrigatórios (incluindo direitos contratuais ou outros direitos legais), independentemente de tais direitos serem transferíveis ou separáveis da entidade ou de outros direitos e obrigações.

STN 2011

---

---

---

---

---

---

---



- As entidades frequentemente despendem recursos ou contraem obrigações com a aquisição, o desenvolvimento, a manutenção ou o aprimoramento de recursos intangíveis, como conhecimento científico ou técnico;
- Projeto e implantação de novos processos ou sistemas; licenças; propriedade intelectual;
- Marcas registradas (incluindo nomes comerciais e títulos de publicações).
- Exemplos de itens que se enquadram nessas categorias são: *softwares*; patentes; direitos autorais; direitos sobre filmes cinematográficos; listas de usuários de um serviço; licenças de pesca; quotas de importação adquiridas; e relacionamentos com usuários de um serviço.

---

---

---

---

---

---

---



ITEM 7 DA NBCT SP 08 – DO SOFTWARE

- Alguns ativos intangíveis podem estar contidos em elementos que possuem forma física, como disco (como no caso de *software*), documentação jurídica (no caso de licença ou patente) ou em um filme.
- Por exemplo, *software* de máquina-ferramenta controlada por computador, que não funciona sem esse *software* específico, é parte integrante do referido equipamento, devendo ser tratado como ativo imobilizado.
- Ele se aplica ao sistema operacional de computador. Quando o *software* não é parte integrante do respectivo *hardware*, ele deve ser tratado como ativo intangível.

---

---

---

---

---

---

---



Registro do ativo intangível

• Relação exemplificativa

- Fundo de Comércio
- Marcas
- Patentes
- Direitos Autorais
- Licenças
- Propriedade Intelectual
- Nome Comercial
- Imagem
- Franquia
- Direitos de Comercialização
- Direito de Uso de Software
- Direito de Uso de Telefone
- Luvas
- Ponto Comercial
- Direito de Concessão

Exemplos de patrimônio cultural intangível:

- Gravações de eventos históricos significativos;
- Direitos de uso da imagem de pessoa pública em selos postais ou moedas comemorativas.

---

---

---

---

---

---

---



### Custo de aquisição do intangível

#### 34. O custo de ativo intangível adquirido em separado inclui:

- (a) seu preço de compra, acrescido de impostos de importação e tributos não recuperáveis sobre a compra, após deduzidos os descontos comerciais e abatimentos; e
- (b) qualquer custo diretamente atribuível à preparação do ativo para a finalidade proposta.

#### 35. São exemplos de custos diretamente atribuíveis:

- (a) custos de benefícios a empregados incorridos diretamente para que o ativo fique em condições operacionais;
- (b) honorários profissionais diretamente relacionados para que o ativo fique em condições operacionais; e
- (c) custos com testes para verificar se o ativo está funcionando corretamente.

---

---

---

---

---

---

---

---



#### 36. São exemplos de **gastos que não fazem parte** do custo do ativo intangível:

- (a) gastos incorridos na introdução de novo produto ou serviço (incluindo propaganda e atividades promocionais);
- (b) gastos na transferência das atividades para novo local ou para nova categoria de clientes (incluindo gastos de treinamento); e
- (c) despesas administrativas e outros gastos indiretos.

---

---

---

---

---

---

---

---



### Ativo intangível gerado internamente

49. Por vezes, é difícil avaliar se o ativo intangível gerado internamente se qualifica para o reconhecimento, devido às dificuldades para:

- (a) identificar se, e quando, existe ativo identificável que vai gerar benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços esperados; e

(b) determinar confiavelmente o custo do ativo. Em alguns casos, não é possível separar o custo incorrido com a geração interna do ativo intangível do custo da manutenção ou melhoria do ativo derivado da expectativa de rentabilidade futura gerado internamente ou com as operações usuais da entidade.

---

---

---

---

---

---

---

---



50. Para avaliar se o ativo intangível gerado internamente atende aos critérios de reconhecimento, a entidade deve classificar a geração do ativo em:

(a) fase de pesquisa;

52. **Nenhum ativo intangível resultante de pesquisa (ou da fase de pesquisa de projeto interno) deve ser reconhecido. Esses gastos devem ser reconhecidos como despesa quando incorridos.**

Nessa fase, não é possível à entidade **demonstrar a existência de ativo intangível que vai gerar** prováveis benefícios econômicos futuros

(b) fase de desenvolvimento.

55. **O ativo intangível resultante de desenvolvimento (ou da fase de desenvolvimento de projeto interno) deve ser reconhecido somente se a entidade puder demonstrar todos os aspectos a seguir:**

---

---

---

---

---

---

---

---



#### Fase de desenvolvimento: registro como intangível

(a) viabilidade técnica para concluir o ativo intangível, de forma que ele seja disponibilizado para uso ou venda;

(b) intenção de concluir o ativo intangível e de utilizá-lo ou vendê-lo;

(c) capacidade para utilizar ou vender o ativo intangível;

(d) forma como o ativo intangível deve gerar benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços. Demonstrar a existência de mercado para os produtos do ativo intangível ou para o próprio ativo intangível ou, caso esse se destine a uso interno, a sua utilidade;

(e) disponibilidade de recursos técnicos, financeiros e outros recursos adequados para concluir seu desenvolvimento e utilizar ou vender o ativo intangível; e

(f) capacidade de mensurar confiavelmente os gastos atribuíveis ao ativo intangível durante seu desenvolvimento.

---

---

---

---

---

---

---

---



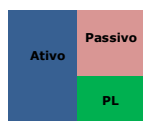
#### PATRIMÔNIO LÍQUIDO

##### Características do Patrimônio Líquido:

O Patrimônio Líquido/Saldo Patrimonial é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos.

Quando o valor do passivo for maior que o valor do ativo, o resultado é denominado passivo a descoberto.

##### Integram o PL:



- ☐ Patrimônio social/capital social
- ☐ Reservas de capital
- ☐ Ajustes de avaliação patrimonial
- ☐ Reservas de lucros
- ☐ Ações em tesouraria
- ☐ Resultados acumulados (inclui ajustes de exercícios anteriores)

ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

---

---

---

---

---

---

---

---

- h1** Patrimônio social= autarquias, fundações e fundos  
capita sociall = sociedade de economia mista e empresas públicas  
Para a administração direta é só resultados acumulados

hfsouza; 28/01/2010



**O QUE É PATRIMÔNIO?**

Ter um imóvel

Ter a intenção de comprar um imóvel

Fazer um empréstimo

Ter a intenção de pedir um empréstimo

Adquirir uma marca

Ter o direito de usar uma marca

Ter a posse de um carro (arrendamento financeiro)

Ter a propriedade de um carro

Ter um estoque de 1000 disquetes

Ter um estoque de disquetes para revenda

BRUNO OLIVEIRA DA SILVA

---

---

---

---

---

---

---

---

| BALANÇO PATRIMONIAL 31-12-2009 |                   | Fonte: João Eudes                |            |
|--------------------------------|-------------------|----------------------------------|------------|
| ATIVO                          |                   | PASSIVO                          |            |
| ATIVO FINANCEIRO               | 305.000,00        | PASSIVO FINANCEIRO               | 115.000,00 |
| Disponível                     |                   | Restos a Pagar                   | 89.000,00  |
| Caixa (Tesouraria)             | 10.000,00         | Depósitos Div. Origens           | 26.000,00  |
| Banco c/ Movimento             | 225.000,00        |                                  |            |
| Aplicação Financeira           | 60.000,00         |                                  |            |
| Realizável                     | 10.000,00         |                                  |            |
| <b>ATIVO</b>                   | <b>100.000,00</b> |                                  |            |
| PERMANENTE                     | 60.000,00         | PASSIVO                          | 65.000,00  |
| Impostos a Receber             | ?????             | PERMANENTE                       |            |
| (-)Provisão Dev. Duvidosos     | ?????             | Dívida Fundada Interna           | 65.000,00  |
| Bens Móveis                    | 40.000,00         | Obrigações incorridas e não Emp. | ?????      |
| (-) Depreciação                | ?????             | Dívida Judicial                  | ?????      |
| Bens Imóveis                   | ?????             | Provisões 13ª/Férias             | ?????      |
| (-) Depreciação                | ?????             |                                  |            |
| Amortizado                     | ?????             |                                  |            |
| Intangíveis                    | ?????             |                                  |            |
| (-) Amortização                | ?????             |                                  |            |
| Bens-de-Use-Comum              | ?????             |                                  |            |
| (-) Depreciação                | ?????             |                                  |            |
| SOMA DO ATIVO                  | 405.000,00        | SOMA DO PASSIVO                  | 180.000,00 |
| Saldo Patrimonial              |                   | Saldo Patrimonial                | 225.000,00 |
| Passivo Real Líquido           | -                 | Ativo Real Líquido               | 225.000,00 |
| TOTAL GERAL                    | 405.000,00        | TOTAL GERAL                      | 405.000,00 |

---

---

---

---

---

---

---

---



**Como fazer o inventário???**

---

---

---

---

---

---

---

---

 **BASE LEGAL**

Resolução CFC nº 1136/08 e 1137/08, 1.121/08, 1.282/10 e 750/93,  
NBCT SP 06, 07 e 08

9ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

Pronunciamento Técnico CPC 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativo ("Impairment") e

CPC 027- Ativo Imobilizado, compreendendo os bens registrados, ou não, nas contas contábeis do Ativo Imobilizado – NBCT SP 07

**Legislação específica municipal a criar:**

- Decreto municipal que estabelece o inventário patrimonial
- Portaria de nomeação da comissão inventariante

---

---

---

---

---

---

---

---

 **Segundo o MCASP**

O REGISTRO DA REAValiação

---

---

---

---

---

---

---

---

 **Exemplo:**

Um ente público procedeu a reavaliação de seus ativos:

- Apuração do valor líquido contábil pela baixa da depreciação acumulada:

Natureza da informação: patrimonial  
D 1.2.3.8.x.x.x.x (-) Depreciação acumulada  
C 1.2.3.x.x.x.x.x Ativo Imobilizado

- Valorização do Ativo pela Reavaliação

Natureza da informação: patrimonial  
D 1.2.3.x.x.x.x.x Ativo Imobilizado  
C 2.3.6.1.x.x.x.x Reserva de Reavaliação do Ativo Imobilizado

---

---

---

---

---

---

---

---



### NO PCASP

|                       |                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-----------------------|------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2.3.6.0.0.00.00.00.00 | DEMAIS RESERVAS                                | Compreende as demais reservas, não classificadas como reservas de capital ou de lucro, inclusive aquelas que terão seus saldos realizados por terem sido extintas pela legislação.                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 2.3.6.1.0.00.00.00.00 | RESERVA DE REAVALIAÇÃO                         | Compreende a contrapartida dos acréscimos de valor atribuídos a elementos do ativo, apurados pela diferença entre o valor do laudo e o valor anterior (custo original mais eventuais reavaliações anteriores), nos casos permitidos pela legislação vigente.                                                                                                                                                                                                                  |
| 2.3.6.1.1.00.00.00.00 | RESERVA DE REAVALIAÇÃO CONSOLIDAÇÃO            | Compreende a contrapartida dos acréscimos de valor atribuídos a elementos do ativo, apurados pela diferença entre o valor do laudo e o valor anterior (custo original mais eventuais reavaliações anteriores), nos casos permitidos pela legislação vigente. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OPFSS).                                                                                 |
| 2.3.6.1.2.00.00.00.00 | RESERVA DE REAVALIAÇÃO INTRA-OPFSS             | Compreende a contrapartida dos acréscimos de valor atribuídos a elementos do ativo, apurados pela diferença entre o valor do laudo e o valor anterior (custo original mais eventuais reavaliações anteriores), nos casos permitidos pela legislação vigente. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OPFSS) do mesmo ente.                                                                       |
| 2.3.6.1.3.00.00.00.00 | RESERVA DE REAVALIAÇÃO INTER-OPFSS - UNIÃO     | Compreende a contrapartida dos acréscimos de valor atribuídos a elementos do ativo, apurados pela diferença entre o valor do laudo e o valor anterior (custo original mais eventuais reavaliações anteriores), nos casos permitidos pela legislação vigente. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OPFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.      |
| 2.3.6.1.4.00.00.00.00 | RESERVA DE REAVALIAÇÃO INTER-OPFSS - ESTADO    | Compreende a contrapartida dos acréscimos de valor atribuídos a elementos do ativo, apurados pela diferença entre o valor do laudo e o valor anterior (custo original mais eventuais reavaliações anteriores), nos casos permitidos pela legislação vigente. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OPFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.    |
| 2.3.6.1.5.00.00.00.00 | RESERVA DE REAVALIAÇÃO INTER-OPFSS - MUNICÍPIO | Compreende a contrapartida dos acréscimos de valor atribuídos a elementos do ativo, apurados pela diferença entre o valor do laudo e o valor anterior (custo original mais eventuais reavaliações anteriores), nos casos permitidos pela legislação vigente. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OPFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município. |
| 2.3.6.9.0.00.00.00.00 | OUTRAS RESERVAS                                | Compreende outras reservas que não forem classificadas como reservas de capital ou de lucro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---



|                       |                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-----------------------|----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2.3.4.0.0.00.00.00.00 | AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL                         | Compreende as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuídos a elementos do ativo e do passivo em decorrência da sua avaliação a valor justo, nos casos previstos pela Lei 6.404/76 ou em normas expedidas pela comissão de valores mobiliários, enquanto não computadas no resultado do exercício em observância ao regime de competência.                                                                               |
| 2.3.4.1.0.00.00.00.00 | AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS               | Compreende as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuídos a elementos do ativo em decorrência da sua avaliação a valor justo, nos casos previstos pela Lei 6.404/76 ou em normas expedidas pela comissão de valores mobiliários, enquanto não computadas no resultado do exercício.                                                                                                                                    |
| 2.3.4.1.1.00.00.00.00 | AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS CONSOLIDAÇÃO  | Compreende as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuídos a elementos do ativo em decorrência da sua avaliação a valor justo, nos casos previstos pela Lei 6.404/76 ou em normas expedidas pela comissão de valores mobiliários, enquanto não computadas no resultado do exercício. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OPFSS).   |
| 2.3.4.2.0.00.00.00.00 | AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE PASSIVO              | Compreende as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuídos a elementos do passivo em decorrência da sua avaliação a valor justo, nos casos previstos pela Lei 6.404/76 ou em normas expedidas pela comissão de valores mobiliários, enquanto não computadas no resultado do exercício.                                                                                                                                  |
| 2.3.4.2.1.00.00.00.00 | AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE PASSIVO CONSOLIDAÇÃO | Compreende as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuídos a elementos do passivo em decorrência da sua avaliação a valor justo, nos casos previstos pela Lei 6.404/76 ou em normas expedidas pela comissão de valores mobiliários, enquanto não computadas no resultado do exercício. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OPFSS). |

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---



**Segundo o Item 11.4, páginas 229 e 230 do MCASP 10ª ed.:**

**Reavaliação do imobilizado**  
Diversos fatores podem fazer com que o valor contábil de um ativo não corresponda ao seu valor justo.  
Assim, .... é necessário que de tempos em tempos esses bens passem por um processo visando adequar o seu valor contábil.

A frequência com que as reavaliações são realizadas depende das mudanças dos valores justos dos itens do ativo que serão reavaliados.  
Quando o valor justo de um ativo difere materialmente do seu valor contábil registrado, exige-se nova reavaliação. **Os itens do ativo que sofrerem mudanças significativas no valor justo necessitam de reavaliação anual.**

Tais reavaliações frequentes são desnecessárias para itens do ativo que não sofrem mudanças significativas no valor justo. Em vez disso, **pode ser necessário reavaliar o item apenas de 3 a 5 anos.**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---



Serviço de Patrimônio  
Definições

**Patrimônio:** "Conjunto de bens, direitos e obrigações, avaliáveis em moeda corrente, pertencente a pessoas físicas, jurídicas e das entidades que compõem a administração pública."

Podendo ser:

- ▶ MÓVEIS
- ▶ IMÓVEIS
- ▶ INTANGÍVEIS
- ▶ SEMOVENTES
- ▶ MINAS E PEDREIRAS

---

---

---

---

---

---

---

---



Serviço de Patrimônio

Os bens públicos obedecem aos critérios de classificação de despesas, conforme Art. 15 da Lei n.º 4.320/64.

Os materiais são classificados como:

- **Consumo:** materiais que, em razão de seu uso corrente, perdem normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos.
- **Permanente:** materiais que, em razão de seu uso corrente, não perdem sua identidade física e/ou têm uma durabilidade superior a dois anos.

Características:

- ▶ Não ser caracterizado como Bem de Consumo;
- ▶ Não ser peça de reposição;
- ▶ Ter seu prazo de duração superior a 02 anos; (Art. 15 § 2º da Lei nº 4320/64).

São assim considerados: Móveis e Utensílios, Equipamentos, Livros, Máquinas, Mapas, Veículos etc.

---

---

---

---

---

---

---

---



**Será material de consumo quando:**

- **Critério da Durabilidade** – Se em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento em dois anos;
- **Critério da Fragilidade** – Se sua estrutura for quebradiça, deformável ou danificável, caracterizando sua irrecuperabilidade e perda de sua identidade ou funcionalidade;
- **Critério da Perecibilidade** – Se está sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou se deteriora ou perde sua característica pelo uso normal;
- **Critério da Incorporabilidade** – Se está destinado à incorporação a outro bem, e não pode ser retirado sem prejuízo das características físicas e funcionais do principal. Pode ser utilizado para a constituição de novos bens, melhoria ou adições complementares de bens em utilização (sendo classificado como 449030), ou para a reposição de peças para manutenção do seu uso normal que contenham a mesma configuração (sendo classificado como 339030);
- **Critério da Transformabilidade** – Se foi adquirido para o fim de transformação; e
- **Critério da Finalidade** – Se o material foi adquirido para consumo imediato ou para reposição.

---

---

---

---

---

---

---

---



Serviço de Patrimônio  
Responsabilidade pela guarda e conservação dos bens

Os responsáveis pelos bens patrimoniais têm que zelar pela guarda e conservação dos bens.

O Termo de Responsabilidade de Bens Patrimoniais deve ser assinado pelo usuário do bem e sua chefia e ficará sob o controle do Setor de Patrimônio.

Nos casos de substituição de usuário do bem, um novo Termo de Responsabilidade deverá ser emitido.

---

---

---

---

---

---

---



Serviço de Patrimônio  
Controle interno de bens permanentes

- dispor de setor responsável pela administração e controle de bens permanentes;
- manter registros individualizados e atualizados dos bens permanentes, com a identificação numérica e localização física;
- indicar responsáveis setoriais pelos bens;
- registrar de imediato todas as transferências de bens, recolhimento para armazenagem, reparação e baixas;

---

---

---

---

---

---

---



Serviço de Patrimônio  
Controle interno de bens permanentes

- manter atualizados os termos de responsabilidade pela guarda dos bens distribuídos para uso;
- estabelecer normas e procedimentos referentes ao controle e à movimentação dos bens patrimoniais;
- efetuar a substituição da responsabilidade quando o bem for transferido para outro setor;
- registrar a entrada dos bens no setor de patrimônio mediante documentos hábeis (nota fiscal, termo de transferência, termo de doação).

---

---

---

---

---

---

---



Serviço de Patrimônio

Movimentação de bens móveis

As movimentação de bens são representadas por demonstrativos que identificam as entradas e saídas registradas no patrimônio do órgão.

| ACRÉSCIMOS                               |                                      |
|------------------------------------------|--------------------------------------|
| Aquisição                                | Nota Fiscal                          |
| Transferência de outras unidades         | Termo de Transferência               |
| Doações                                  | Termo de Doação                      |
| BAIXAS                                   |                                      |
| Transferência                            | Termo de transferência               |
| Extravio e dano                          | Relatório da Comissão de Sindicância |
| Obsolescência, Imprestabilidade e Desuso | Relatório da Comissão de Avaliação   |
|                                          |                                      |
|                                          |                                      |

---

---

---

---

---

---

---

---



## RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

O BEM PERMANENTE SERÁ RECEBIDO ATRAVÉS DE:

- COMPRA
- CESSÃO
- DOAÇÃO
- PERMUTA
- TRANSFERÊNCIA
- PRODUÇÃO INTERNA

OS DOCUMENTOS HÁBEIS PARA RECEBIMENTO DE UM BEM SÃO:

- Notas Fiscais
- Faturas
- Termo de Doação, Cessão ou Permuta
- Nota de Transferência
- Guia de Produção.

A ACEITAÇÃO do bem será declarada no respectivo documento de recebimento

77

---

---

---

---

---

---

---

---



## CONTROLE DE BENS PERMANENTES

- RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO
- REGISTRO (tombamento)
- INCORPORAÇÃO
- MOVIMENTAÇÃO
- FORMAS DE DESFAZIMENTO:
  - ▶ CESSÃO
  - ▶ ALIENAÇÃO
  - ▶ DOAÇÃO
  - ▶ ALIQUOTAMENTO OU ABANDONO

78

---

---

---

---

---

---

---

---



### PATRIMÔNIO

Atribuir um número de registro para cada bem incorporado e registrar todas as movimentações no Sistema Patrimonial-PAT

Todo bem móvel deve ser colocado em uso mediante assinatura do Termo de Responsabilidade, inclusive nas situações de transferências de um setor para outro dentro do órgão ou entidade, ou até mesmo quando houver mudança do responsável pela área onde o bem móvel estiver localizado

Realizar anualmente inventário dos bens patrimoniais

Providenciar a baixa dos bens patrimoniais inservíveis, mediante encaminhamento de pedido ao setor patrimonial

---

---

---

---

---

---

---

---



### Slide cadastro do bem novo

---

---

---

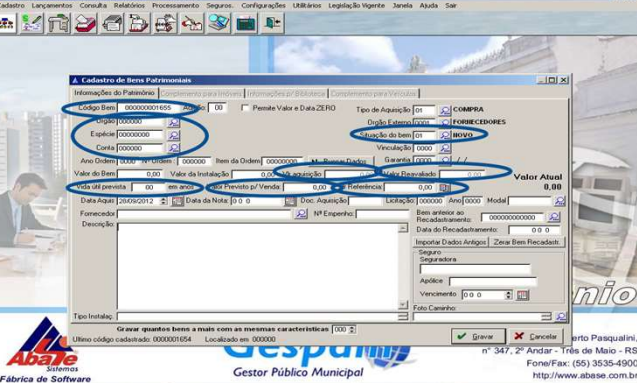
---

---

---

---

---



Abate  
Sistemas  
Fábrica de Software

Gestor Público Municipal

Desenvolvido por: Jhonatan Pasqualini, n° 347, 2º Andar - Três de Maio - RS  
Fone/Fax: (55) 3535-4900  
http://www.abate.com.br

---

---

---

---

---

---

---

---



|                         |                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.3.3.11.00.00.00.00.00 | BENS MÓVEIS- CONSOLIDAÇÃO                                                                 | Compreende o valor da aquisição ou incorporação de bens corpóreos, que tem existência material e que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por força alheia sem alteração da substância ou da destinação econômico-social. ... |
| 1.3.3.11.01.00.00.00.00 | MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS                                           | Compreende o valor da aquisição ou incorporação de máquinas, ferramentas, aparelhos, equipamentos, acessórios etc.                                                                                                                                  |
| 1.3.3.11.01.01.00.00.00 | APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO                                                         | Registra os aparelhos utilizados para medição e orientação.                                                                                                                                                                                         |
| 1.3.3.11.01.02.00.00.00 | APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO                                                   | Registra os aparelhos e equipamentos utilizados para comunicação.                                                                                                                                                                                   |
| 1.3.3.11.01.03.00.00.00 | APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES | Registra os aparelhos, equipamentos e utensílios para uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar.                                                                                                                                          |
| 1.3.3.11.01.04.00.00.00 | APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES                                        | Registra os aparelhos e equipamentos utilizados para modalidades de esportes e diversões.                                                                                                                                                           |
| 1.3.3.11.01.05.00.00.00 | EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO                                              | Registra os equipamentos utilizados para proteção, segurança e socorro.                                                                                                                                                                             |
| 1.3.3.11.01.06.00.00.00 | MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS                                                       | Registra as máquinas e equipamentos de natureza industrial.                                                                                                                                                                                         |
| 1.3.3.11.01.07.00.00.00 | MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS                                                       | Registra as máquinas e equipamentos energéticos.                                                                                                                                                                                                    |
| 1.3.3.11.01.08.00.00.00 | MAQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS                                                          | Registra as máquinas e equipamentos empregados na indústria gráfica ou necessários para sua industrialização.                                                                                                                                       |
| 1.3.3.11.01.09.00.00.00 | MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA                                             | Registra as máquinas, ferramentas ou utensílios utilizados em oficinas.                                                                                                                                                                             |
| 1.3.3.11.01.10.00.00.00 | EQUIPAMENTOS DE MONTARIA                                                                  | Registra os equipamentos utilizados em montarias, bem como os serviços correlacionados.                                                                                                                                                             |
| 1.3.3.11.01.11.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL SIGILOSO E RESERVADO                                              | Registra os equipamentos e materiais utilizados em atividades de caráter sigiloso ou reservado.                                                                                                                                                     |
| 1.3.3.11.01.12.00.00.00 | EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS                                          | Registra os equipamentos, peças e acessórios para automóveis que podem ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outros veículos.                                                                                             |
| 1.3.3.11.01.13.00.00.00 | EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS                                                | Registra os equipamentos, peças e acessórios marítimos.                                                                                                                                                                                             |
| 1.3.3.11.01.14.00.00.00 | EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS                                             | Registra os equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos.                                                                                                                                                                                          |
| 1.3.3.11.01.15.00.00.00 | EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VOO                                       | Registra os equipamentos, peças e acessórios de proteção de voo.                                                                                                                                                                                    |
| 1.3.3.11.01.16.00.00.00 | EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO                                                     | Registra os equipamentos de mergulho e salvamento.                                                                                                                                                                                                  |
| 1.3.3.11.01.17.00.00.00 | EQUIPAMENTOS DE MANOBRAS E PATRULHAMENTO                                                  | Registra os equipamentos destinados ao exercício militar, serviço de bordo, guarnições, rondas ou vigilância utilizadas pela unidade.                                                                                                               |
| 1.3.3.11.01.18.00.00.00 | EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL                                           | Registra os equipamentos utilizados em sistemas de proteção e vigilância aérea e ambiental.                                                                                                                                                         |
| 1.3.3.11.01.19.00.00.00 | MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS                                         | Registra os valores relativos a máquinas, equipamentos, ferramentas e utensílios agropecuários.                                                                                                                                                     |
| 1.3.3.11.01.20.00.00.00 | MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                     |

|                         |                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.3.3.11.02.00.00.00.00 | BENS DE INFORMÁTICA                                       | Compreende o valor da aquisição ou incorporação de equipamentos de processamento de dados e sistemas aplicativos, entre outros.                                                                                                                                              |
| 1.3.3.11.02.01.00.00.00 | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS                    | Registra os equipamentos de centro de processamento de dados/beta center, como servidores e equipamentos de armazenamento e rede.                                                                                                                                            |
| 1.3.3.11.02.02.00.00.00 | EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                  | Registra os equipamentos relacionados com tecnologia da informação, como estações de trabalho, impressoras e periféricos.                                                                                                                                                    |
| 1.3.3.11.02.03.00.00.00 | SISTEMAS APLICATIVOS - SOFTWARES                          | Registra o valor dos softwares adquiridos ou desenvolvidos pela empresa que seja inovante e essencial para o funcionamento computacional e que não sejam classificados juntos a estes.                                                                                       |
| 1.3.3.11.02.04.00.00.00 | MÓVEIS E UTENSÍLIOS                                       | Compreende o valor da aquisição ou incorporação de mobiliário em geral e utensílios, entre outros.                                                                                                                                                                           |
| 1.3.3.11.02.05.00.00.00 | APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS                         | Registra os objetos ou peças de uso caseiro ou necessários a vida familiar.                                                                                                                                                                                                  |
| 1.3.3.11.02.06.00.00.00 | MAQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO                       | Registra as máquinas e utensílios de escritório.                                                                                                                                                                                                                             |
| 1.3.3.11.02.07.00.00.00 | MOBILIÁRIO EM GERAL                                       | Registra os valores relativos aos bens móveis, de caráter geral, em uso na unidade, não classificados em contas anteriores.                                                                                                                                                  |
| 1.3.3.11.02.08.00.00.00 | UTENSÍLIOS EM GERAL                                       | Registra os valores relativos a utensílios, de caráter geral, em uso na unidade, não classificados em contas anteriores.                                                                                                                                                     |
| 1.3.3.11.02.09.00.00.00 | MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO        | Compreende o valor da aquisição ou incorporação de materiais bibliográficos, discotecas, filmes, etc., de comunicação, entre outros.                                                                                                                                         |
| 1.3.3.11.02.10.00.00.00 | BANDEIRAS, PLAMULAS E INSLONIAS                           | Registra os valores relativos a bandeiras, flâmulas e insígnias, geralmente utilizadas como distintivo da nação e de corporações, pessoas, classes, alunas, áreas, distritos, esquadras, estâncias e outros símbolos.                                                        |
| 1.3.3.11.02.11.00.00.00 | COLÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS                        | Registra os valores relativos aos objetos e materiais bibliográficos destinados a reunir, geralmente, para formação de bibliotecas de uso da unidade ou coleção objetivas de estudo.                                                                                         |
| 1.3.3.11.02.12.00.00.00 | DISCOTECAS E FILMOTECAS                                   | Registra os valores relativos a discos, CDs e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter recreativo, científico e informativo.                                                                                                               |
| 1.3.3.11.02.13.00.00.00 | INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS                        | Registra os valores relativos aos instrumentos musicais e artísticos.                                                                                                                                                                                                        |
| 1.3.3.11.02.14.00.00.00 | EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO                     | Registra os valores de equipamentos de áudio, vídeo e foto.                                                                                                                                                                                                                  |
| 1.3.3.11.02.15.00.00.00 | OBRA DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO                       | Registra os valores relativos a obras e objetos de arte e de peças para decoração ou exposição em geral em museus, galerias, halls, prédios públicos e outros, desde que se destinem a manutenção da sua atividade, caso contrário, deve ser classificado como investimento. |
| 1.3.3.11.02.16.00.00.00 | OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO | Registra os valores referentes a materiais culturais, educacionais e de comunicação não classificados em contas anteriores.                                                                                                                                                  |
| 1.3.3.11.03.00.00.00.00 | VEÍCULOS                                                  | Compreende o valor da aquisição ou incorporação de meios de transportes aéreos, aquáticos e terrestres, entre outros.                                                                                                                                                        |
| 1.3.3.11.03.01.00.00.00 | VEÍCULOS EM GERAL                                         | Registra os veículos de diversos tipos, não motorizados, para os quais não tenham sido criadas contas específicas.                                                                                                                                                           |
| 1.3.3.11.03.02.00.00.00 | VEÍCULOS FERROVIÁRIOS                                     | Registra os veículos destinados ao tráfego por via férrea e para uso diversos.                                                                                                                                                                                               |
| 1.3.3.11.03.03.00.00.00 | VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA                              | Registra os veículos de tração mecânica.                                                                                                                                                                                                                                     |
| 1.3.3.11.03.04.00.00.00 | PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO                            | Compreende/Registra o valor da aquisição ou incorporação de peças e conjuntos de reposição destinados a substituição em máquinas e equipamentos, aeronaves e embarcações, bens de segurança e socorro, entre outros.                                                         |

|                         |                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-------------------------|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.3.3.11.04.00.00.00.00 | BENS IMÓVEIS                   | Compreende o valor dos bens imóveis, os quais são bens vinculados ao Estado e que não podem ser vendidos sem autorização no âmbito destinado ao uso e que a entidade não esteja explorando comercialmente.                                                                                                                            |
| 1.3.3.11.04.01.00.00.00 | BENS IMÓVEIS- CONSOLIDAÇÃO     | Compreende o valor dos bens imóveis, os quais são bens vinculados ao uso e que não podem ser vendidos sem autorização no âmbito destinado ao uso e que a entidade não esteja explorando comercialmente. Compreende os valores que não estão excluídos nos demonstrativos consolidados do regime fiscal e da seguridade social (OFSE). |
| 1.3.3.11.04.01.01.00.00 | BENS DE USO ESPECIAL           | Compreende os bens, tanto como edificações ou terrenos, destinados a servir ao estabelecimento da administração estadual ou municipal, inclusive os de suas autarquias e fundações públicas.                                                                                                                                          |
| 1.3.3.11.04.01.02.00.00 | IMÓVEIS RESIDENCIAIS           | Registra os valores relativos aos imóveis residenciais dos estados ou municípios, como apartamentos, casas, residências, conjuntos de imóveis residenciais, os próprios residenciais e as vilas militares devem ser registrados nessa conta.                                                                                          |
| 1.3.3.11.04.01.03.00.00 | IMÓVEIS COMERCIAIS             | Registra os valores relativos aos imóveis comerciais dos estados ou municípios, como conjuntos, salas, e lojas.                                                                                                                                                                                                                       |
| 1.3.3.11.04.01.04.00.00 | EDIFÍCIOS                      | Registra os valores relativos aos seguintes imóveis dos estados ou municípios nas seguintes categorias: edifícios, prédios, conjuntos.                                                                                                                                                                                                |
| 1.3.3.11.04.01.05.00.00 | TERREIROS, ILHAS               | Registra os valores relativos aos seguintes imóveis dos estados e municípios nas seguintes categorias: terrenos e ilhas.                                                                                                                                                                                                              |
| 1.3.3.11.04.01.06.00.00 | ARMAZENS/GALPÕES               | Registra os valores relativos aos seguintes imóveis dos estados e municípios nas seguintes categorias: armazéns e galpões.                                                                                                                                                                                                            |
| 1.3.3.11.04.01.07.00.00 | AQUARTELAMENTOS                | Registra os valores relativos aos seguintes imóveis dos estados e municípios nas seguintes categorias: bases, quartéis, fortes.                                                                                                                                                                                                       |
| 1.3.3.11.04.01.08.00.00 | AEROPORTOS/ESTADÔES/AERÓDROMOS | Registra os valores relativos aos seguintes imóveis dos estados e municípios nas seguintes categorias: aeródromos, aeroportos, estações.                                                                                                                                                                                              |
| 1.3.3.11.04.01.09.00.00 | IMÓVEIS DE USO EDUCACIONAL     | Registra os valores relativos aos seguintes imóveis dos estados e municípios nas seguintes categorias: escolas, faculdades, universidades, bibliotecas.                                                                                                                                                                               |
| 1.3.3.11.04.01.10.00.00 | TERREIROS, ILHAS               | Registra os valores relativos aos seguintes imóveis dos estados e municípios nas seguintes categorias: escolas, empresas.                                                                                                                                                                                                             |
| 1.3.3.11.04.01.11.00.00 | FAZENDAS, PARQUES E RESERVAS   | Registra os valores relativos aos seguintes imóveis dos estados e municípios nas seguintes categorias: fazendas, parques, reservas.                                                                                                                                                                                                   |
| 1.3.3.11.04.01.12.00.00 | IMÓVEIS DE USO RECREATIVO      | Registra os valores relativos aos seguintes imóveis dos estados e municípios que se enquadram nas seguintes categorias: clubes, hotéis, tavernas.                                                                                                                                                                                     |
| 1.3.3.11.04.01.13.00.00 | PARCOS                         | Registra os valores relativos aos seguintes imóveis dos estados e municípios que se enquadram na seguinte categoria: fazendas (fazendas). Os instrumentos de crédito e transação sobre terrenos devem ser registrados nesta conta.                                                                                                    |
| 1.3.3.11.04.01.14.00.00 | MUSEUS/PALÁCIOS                | Registra os valores relativos aos seguintes imóveis dos estados e municípios: museus, palácios.                                                                                                                                                                                                                                       |
| 1.3.3.11.04.01.15.00.00 | LABORATÓRIOS/OBSERVATÓRIOS     | Registra os valores relativos aos seguintes imóveis dos estados e municípios que se enquadram nas seguintes categorias: laboratórios observatórios.                                                                                                                                                                                   |
| 1.3.3.11.04.01.16.00.00 | HOSPITAIS E UNIDADES DE SAÚDE  | Registra os valores relativos aos seguintes imóveis dos estados e municípios que se enquadram na seguinte categoria: hospitais e unidades de saúde.                                                                                                                                                                                   |
| 1.3.3.11.04.01.17.00.00 | HOTÉIS                         | Registra os valores relativos aos seguintes imóveis dos estados e municípios que se enquadram na seguinte categoria: hotéis.                                                                                                                                                                                                          |
| 1.3.3.11.04.01.18.00.00 | PREFÉRENCIAS/ESTACAS           | Registra os valores relativos aos seguintes imóveis dos estados e municípios nas seguintes categorias: preferências, habitações.                                                                                                                                                                                                      |
| 1.3.3.11.04.01.19.00.00 | PORTOS/ESTALEIROS              | Registra os valores relativos aos seguintes imóveis dos estados e municípios: estaleiros, portos.                                                                                                                                                                                                                                     |
| 1.3.3.11.04.01.20.00.00 | COMPLEXOS/ÁREAS/USINAS         | Registra os valores relativos aos seguintes imóveis dos estados e municípios: fábricas, usinas, complexos.                                                                                                                                                                                                                            |
| 1.3.3.11.04.01.21.00.00 | CEMITÉRIOS                     | Registra os valores relativos aos seguintes imóveis dos estados e municípios: cemitérios.                                                                                                                                                                                                                                             |
| 1.3.3.11.04.01.22.00.00 | ESTACIONAMENTO E GARAGEM       | Registra os valores relativos aos seguintes imóveis dos estados e municípios que se enquadram na seguinte categoria: estacionamento. Também devem ser registrados nesta conta os garagens.                                                                                                                                            |
| 1.3.3.11.04.01.23.00.00 | POSTOS DE FISCALIZAÇÃO         | Registra os valores relativos aos seguintes imóveis dos estados e municípios: postos policiais. Também devem ser registrados nessa conta os demais postos de fiscalização.                                                                                                                                                            |
| 1.3.3.11.04.01.24.00.00 | OUTROS BENS DE USO ESPECIAL    | Registra os valores relativos aos seguintes imóveis dos estados e municípios que não se enquadram em nenhuma outra categoria.                                                                                                                                                                                                         |
| 1.3.3.11.04.02.00.00.00 | BENS DOMINICAIS                | Compreende os bens que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades. Compreende ainda, não dependa a lei em contrário, os bens pertencentes as pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado natureza de direito público.       |

|                          |                                                  |                                                                                                                                                                                                                                           |
|--------------------------|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.2.3.2.1.05.00.00.00.00 | BENS DE USO COMUM DO POVO                        | Compreende os bens de uso comum de povo construídos ou adquiridos por pessoas jurídicas de direito público.                                                                                                                               |
| 1.2.3.2.1.05.01.00.00.00 | RUAS                                             | Registra os valores de ruas que foram construídas utilizando-se recursos públicos e que estejam sob controle ou administração da unidade.                                                                                                 |
| 1.2.3.2.1.05.02.00.00.00 | PRACAS                                           | Registra os valores de praças que foram construídas utilizando-se recursos públicos e que estejam sob controle ou administração da unidade.                                                                                               |
| 1.2.3.2.1.05.03.00.00.00 | ESTRADAS                                         | Registra os valores de estradas que foram construídas utilizando-se recursos públicos e que estejam sob controle ou administração da unidade.                                                                                             |
| 1.2.3.2.1.05.04.00.00.00 | PONTES                                           | Registra os valores de pontes que foram construídas utilizando-se recursos públicos e que estejam sob controle ou administração da unidade.                                                                                               |
| 1.2.3.2.1.05.05.00.00.00 | VIADUTOS                                         | Registra os valores de viadutos que foram construídos utilizando-se recursos públicos e que estejam sob controle ou administração da unidade.                                                                                             |
| 1.2.3.2.1.05.06.00.00.00 | SISTEMAS DE ESGOTO E/OU DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA | Registra os valores de SISTEMAS DE ESGOTO E/OU DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA que foram construídos utilizando-se recursos públicos e que estejam sob controle ou administração da unidade.                                                     |
| 1.2.3.2.1.05.07.00.00.00 | SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA             | Registra os valores de sistemas de abastecimento de energia que foram construídos utilizando-se recursos públicos e que estejam sob controle ou administração da unidade.                                                                 |
| 1.2.3.2.1.05.08.00.00.00 | REDES DE TELECOMUNICAÇÕES                        | Registra os valores de REDES DE TELECOMUNICAÇÕES que foram construídos utilizando-se recursos públicos e que estejam sob controle ou administração da unidade.                                                                            |
| 1.2.3.2.1.05.09.00.00.00 | BENS DO PATRIMÔNIO CULTURAL                      | Registra os bens com significância histórica, cultural ou ambiental tais como monumentos e prédios históricos, sítios arqueológicos, área de conservação e reservas naturais e obras de arte, quando passíveis de manutenção e avaliação. |
| 1.2.3.2.1.05.99.00.00.00 | OUTROS BENS DE USO COMUM DO POVO                 | Registra os valores bens de uso comum, não classificados anteriormente neste plano de contas, que foram adquiridos, produzidos ou construídos utilizando-se recursos públicos e que estejam sob controle ou administração da unidade.     |
| 1.2.3.2.1.06.00.00.00.00 | BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO                        | Compreende os valores de bens imóveis em andamento.                                                                                                                                                                                       |

|                          |                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.2.3.2.1.06.00.00.00.00 | (-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADA                           | Compreende a diminuição do valor dos elementos do ativo imobilizado devido a desgaste pelo uso, ação da natureza ou obsolescência, bem como a perda do valor decorrente de sua exploração, do dano que objeto possui mesmo quando não é afetado ou bem aplicado como exploração e a perda do valor do capital aplicado na aquisição de direitos de propriedade industrial ou comercial e quaisquer outros com natureza ou objetivo de duração limitada ou cujo objeto seja bem de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado.                                                                                                                               |
| 1.2.3.2.1.06.01.00.00.00 | (-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADA - CONSTRUÇÃO              | Compreende a diminuição do valor dos elementos do ativo imobilizado devido a desgaste pelo uso, ação da natureza ou obsolescência, bem como a perda do valor decorrente de sua exploração, do dano que objeto possui mesmo quando não é afetado ou bem aplicado como exploração e a perda do valor do capital aplicado na aquisição de direitos de propriedade industrial ou comercial e quaisquer outros com natureza ou objetivo de duração limitada ou cujo objeto seja bem de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado. Compreende os saldos que não são excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OPFS). |
| 1.2.3.2.1.06.02.00.00.00 | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS                                     | Compreende a diminuição do valor dos elementos do ativo imobilizado, bens móveis, devido a desgaste pelo uso, ação da natureza ou obsolescência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 1.2.3.2.1.06.03.00.00.00 | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, AQUELHES, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | Registra a depreciação acumulada de máquinas, ferramentas, aparelhos, equipamentos, acessórios etc.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 1.2.3.2.1.06.04.00.00.00 | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA                            | Registra a depreciação acumulada de equipamentos de processamento de dados e sistemas aplicativos, entre outros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 1.2.3.2.1.06.05.00.00.00 | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS LITÚRGICOS                              | Registra a depreciação acumulada de mobiliário em geral e utensílios, entre outros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 1.2.3.2.1.06.06.00.00.00 | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE CONSUMO  | Registra a depreciação acumulada de materiais bibliográficos, discursos, filmes, de comunicação, entre outros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 1.2.3.2.1.06.07.00.00.00 | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS                                       | Registra a depreciação acumulada de transportes aéreos, aquáticos e terrestres, entre outros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 1.2.3.2.1.06.08.00.00.00 | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE FICAS E CONTEÚDOS DE REPOSIÇÃO                 | Registra a depreciação acumulada de peças e conjuntos de reposição destinados a substituição em máquinas e equipamentos, estruturas e embarcações, bens de segurança e outros, entre outros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 1.2.3.2.1.06.09.00.00.00 | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO                       | Registra a depreciação acumulada de bens móveis em andamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 1.2.3.2.1.06.10.00.00.00 | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS MÓVEIS EM ALUGUELO                        | Registra a depreciação acumulada de bens permanentes a serem arrendados em andamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 1.2.3.2.1.06.11.00.00.00 | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS MÓVEIS EM ALUGUELO                        | Registra a depreciação acumulada de armas que constituam objetos de defesa ou propósitos de guerra.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 1.2.3.2.1.06.12.00.00.00 | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS MÓVEIS                                    | Registra a depreciação acumulada de demais bens móveis não classificados em grupos específicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 1.2.3.2.1.06.13.00.00.00 | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS                                    | Compreende a diminuição do valor dos elementos do ativo imobilizado, bens imóveis, devido a desgaste pelo uso, ação da natureza ou obsolescência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 1.2.3.2.1.06.14.00.00.00 | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS IMÓVEIS                                   | Registra a depreciação acumulada de bens como edifícios e terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração estadual ou municipal, inclusive os de suas autarquias e fundações públicas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 1.2.3.2.1.06.15.00.00.00 | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS IMÓVEIS                                   | Registra a depreciação acumulada de bens que constituam o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de uma pessoa jurídica, ou bens de uso comum, não deprecia-se os bens pertencentes as pessoas jurídicas de direito público.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

|                             |                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-----------------------------|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.2.4.2.1.00.00.00.00.00.00 | INTANGÍVEL                                             | Compreende os direitos que resultam por objeto bens incorpóreos duráveis e manutenção de entidade ou entidade com esta finalidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 1.2.4.2.1.00.01.00.00.00.00 | SOFTWARES                                              | Compreende os valores dos softwares pertencentes a entidade e não integrantes a um hardware, englobando os valores referentes à sua construção, implementação e instalação.                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 1.2.4.2.1.00.02.00.00.00.00 | SOFTWARES - CONSOLIDAÇÃO                               | Compreende os valores dos softwares pertencentes a entidade e não integrantes a um hardware, englobando os valores referentes à sua construção, implementação e instalação. Compreende os saldos que não são excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OPFS).                                                                                                                                                           |
| 1.2.4.2.1.00.03.00.00.00.00 | SOFTWARES                                              | Compreende/Registra os valores dos softwares pertencentes ao órgão, englobando os valores referentes à construção, implementação e instalação do programa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 1.2.4.2.1.00.04.00.00.00.00 | SOFTWARES EM DESENVOLVIMENTO                           | Compreende/Registra os valores apropriados na fase de desenvolvimento do software, de acordo com a nota técnica específica para o item.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 1.2.4.2.1.00.05.00.00.00.00 | MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS                | Compreende os valores pertencentes a bens intangíveis, englobando os gastos com registro de marca, nome, invenções próprias, direitos de uso de invenções e direitos autorais, além de desdobramentos a terceiros por contratos de uso de marcas, patentes ou processos de fabricação (tecnologia).                                                                                                                                                                 |
| 1.2.4.2.1.00.06.00.00.00.00 | MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS - CONSOLIDAÇÃO | Compreende os valores pertencentes a bens intangíveis, englobando os gastos com registro de marca, nome, invenções próprias, direitos de uso de invenções, direitos autorais e direitos sobre recursos naturais, além de desdobramentos a terceiros por contratos de uso de marcas, patentes ou processos de fabricação (tecnologia). Compreende os saldos que não são excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OPFS). |
| 1.2.4.2.1.00.07.00.00.00.00 | MARCAS E PATENTES INDUSTRIAIS                          | Compreende/Registra os valores relativos a bens intangíveis, englobando os gastos com registro de marca, nome, invenções próprias, além de desdobramentos a terceiros por contratos de uso de marcas, patentes ou processos de fabricação (tecnologia).                                                                                                                                                                                                             |
| 1.2.4.2.1.00.08.00.00.00.00 | CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE COMUNICACAO             | Compreende/Registra os valores relativos a bens intangíveis representados pela concessão de direito de uso de comunicação e divulgação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 1.2.4.2.1.00.09.00.00.00.00 | DIREITOS AUTORAIS                                      | Compreende/Registra os valores relativos aos direitos autorais adquiridos pela entidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 1.2.4.2.1.00.10.00.00.00.00 | DIREITOS SOBRE RECURSOS NATURAIS                       | Compreende/Registra os valores relativos aos direitos obtidos por legislação e/ou por compra de direitos de reservas ou de exploração de recursos naturais, tais como jazidas e outros.                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 1.2.4.2.1.00.11.00.00.00.00 | ALUGUEMENTO PARA TRANSFERENCIA DE TECNOLOGIA           | Compreende/Registra todos os adiantamentos a fornecedores vinculados a um contrato de transferência de tecnologia, representados por pagamentos por conta de um valor previamente contratado.                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 1.2.4.2.1.00.12.00.00.00.00 | OUTROS DIREITOS - BENS INTANGÍVEIS                     | Compreende/Registra os valores relativos a outros direitos, classificados como bens intangíveis, cuja classificação não esteja definida em outra especificação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 1.2.4.2.1.00.13.00.00.00.00 | DIREITO DE USO DE IMOVEIS                              | Compreende os valores pertencentes a bens intangíveis representados pela aquisição do direito de uso de imóveis.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 1.2.4.2.1.00.14.00.00.00.00 | DIREITO DE USO DE IMOVEIS - CONSOLIDAÇÃO               | Compreende os valores pertencentes a bens intangíveis representados pela aquisição de direito de uso de imóveis. Compreende os saldos que não são excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OPFS).                                                                                                                                                                                                                      |
| 1.2.4.2.1.00.15.00.00.00.00 | PATRIMÔNIO CULTURAL INTANGÍVEL                         | Compreende os valores pertencentes a bens intangíveis que têm referência cultural, ambiental ou histórica, como por exemplo: gravações de eventos históricos significativos, direitos de uso da imagem de pessoas públicas em mídia postal ou em moedas. Compreende os saldos que não são excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OPFS).                                                                              |
| 1.2.4.2.1.00.16.00.00.00.00 | PATRIMÔNIO CULTURAL INTANGÍVEL - CONSOLIDAÇÃO          | Compreende/Registra os valores pertencentes a bens intangíveis que têm referência cultural, ambiental ou histórica, como por exemplo: gravações de eventos históricos significativos, direitos de uso da imagem de pessoas públicas em mídia postal ou em moedas. Compreende os saldos que não são excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OPFS).                                                                     |

|                          |                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|--------------------------|------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.1.4.8.0.00.00.00.00.00 | (-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA                                  | Compreende a diminuição do valor do capital aplicado na aquisição de direitos da propriedade industrial ou comercial e quaisquer outros com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado.                                                                                                                                 |
| 1.1.4.8.1.00.00.00.00.00 | (-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA - CONSOLIDAÇÃO                   | Compreende a diminuição do valor do capital aplicado na aquisição de direitos da propriedade industrial ou comercial e quaisquer outros com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS). |
| 1.1.4.8.1.01.00.00.00.00 | (-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA - SOFTWARES                      | Compreende/Registra a diminuição do valor do capital aplicado em softwares, pertencentes ao ativo intangível.                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 1.1.4.8.1.02.00.00.00.00 | (-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA - MARCAS, DIREITOS E PATENTES    | Compreende/Registra a diminuição do valor do capital aplicado em marcas, direitos e patentes, pertencentes ao ativo intangível.                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 1.1.4.8.1.03.00.00.00.00 | (-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA - DIREITO DE USO DE IMÓVEIS      | Compreende/Registra a diminuição do valor do capital aplicado em direito de uso de imóveis, pertencentes ao ativo intangível.                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 1.1.4.8.1.04.00.00.00.00 | (-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA - PATRIMÔNIO CULTURAL INTANGÍVEL | Compreende/Registra a diminuição do valor do capital aplicado em direito/bem cultural, ambiental ou histórico, pertencentes ao ativo intangível.                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 1.1.4.8.1.99.00.00.00.00 | (-) OUTRAS AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS                         | Compreende/Registra a diminuição do valor do capital aplicado pertencentes ao ativo intangível, não classificados em itens anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                        |

---

---

---

---

---

---

---

---

**REQUERIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA DE BENS IMOBILIZADOS --- IMPRIMIR EM 3 VIAS**

SETOR SOLICITANTE: \_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL PELO BEM: \_\_\_\_\_

Requeremos ao setor de patrimônio municipal que efetue a transferência dos seguintes bens:  
Cidade, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

ASSINATURA REQUERENTE \_\_\_\_\_ DESTINATÁRIO DO BEM \_\_\_\_\_ PATRIMÔNIO \_\_\_\_\_

| Nº placa | Descrição detalhada do bem | Estado conservação do bem | Local atual | Local destino |
|----------|----------------------------|---------------------------|-------------|---------------|
|          |                            |                           |             |               |
|          |                            |                           |             |               |
|          |                            |                           |             |               |
|          |                            |                           |             |               |
|          |                            |                           |             |               |

---

---

---

---

---

---

---

---

**INFORMAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DE BENS IMOBILIZADOS --- IMPRIMIR EM 3 VIAS**

SETOR COM TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE: \_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL PELO SETOR SOLICITANTE: \_\_\_\_\_  
NOVO RESPONSÁVEL PELO SETOR INFORMADO: \_\_\_\_\_

Por meio do presente, vimos informar a troca de responsável pela guarda de bens relacionados no termo de responsabilidade anexo ao presente:  
Cidade, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

ASSINATURA REQUERENTE \_\_\_\_\_ NOVO RESPONSÁVEL DOS BENS \_\_\_\_\_ PATRIMÔNIO \_\_\_\_\_

| Nº de itens no termo de responsabilidade | Setor sob a responsabilidade | Nº de páginas impressas do termo | Data de emissão do termo | Data da realização do último inventário |
|------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------|--------------------------|-----------------------------------------|
|                                          |                              |                                  |                          |                                         |
|                                          |                              |                                  |                          |                                         |
|                                          |                              |                                  |                          |                                         |

---

---

---

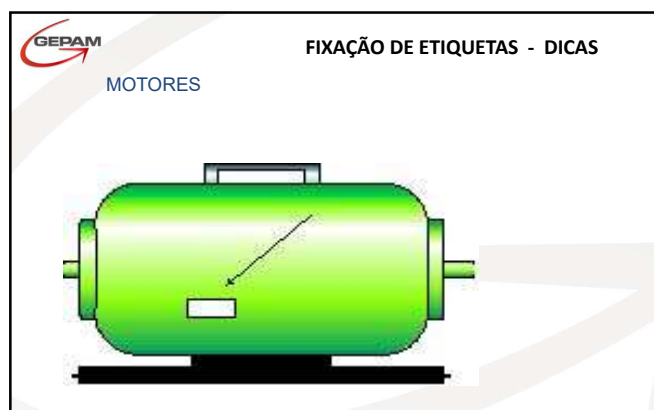
---

---

---

---

---



---

---

---

---

---

---

---



---

---

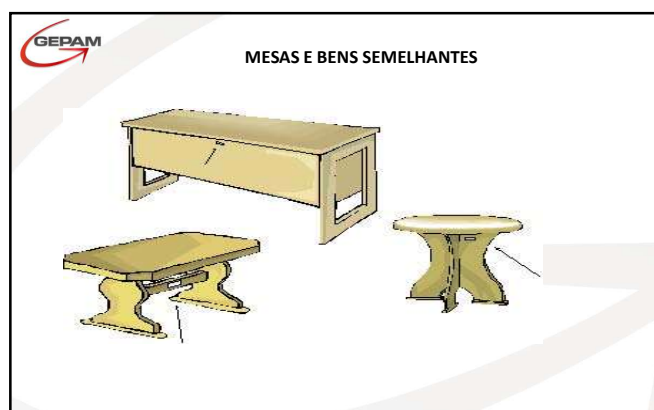
---

---

---

---

---



---

---

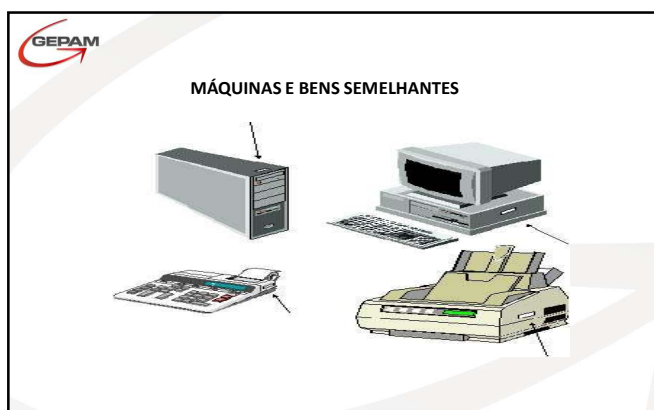
---

---

---

---

---



---

---

---

---

---

---

---



---

---

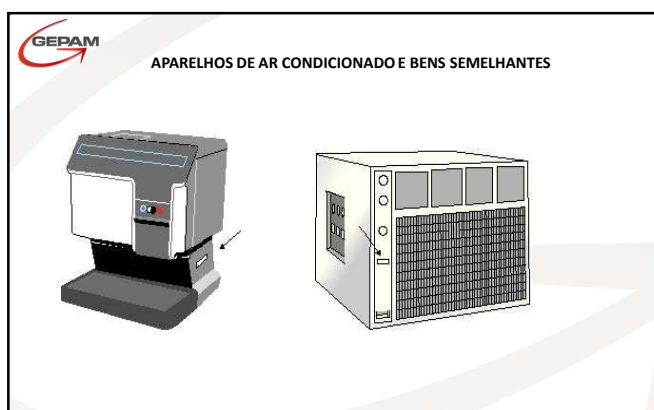
---

---

---

---

---



---

---

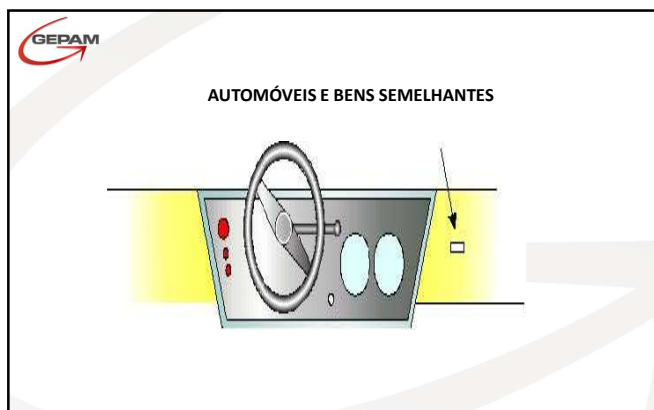
---

---

---

---

---




---

---

---

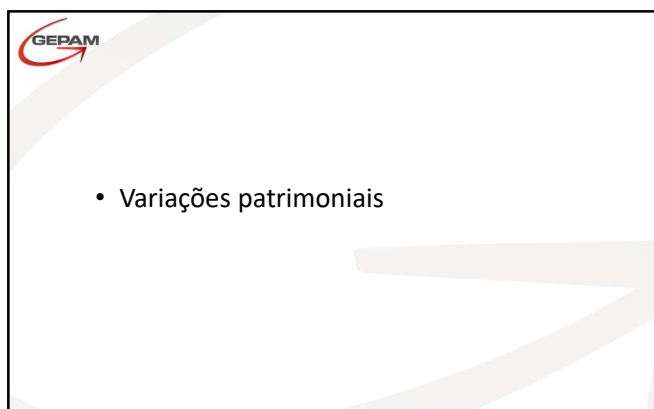
---

---

---

---

---




---

---

---

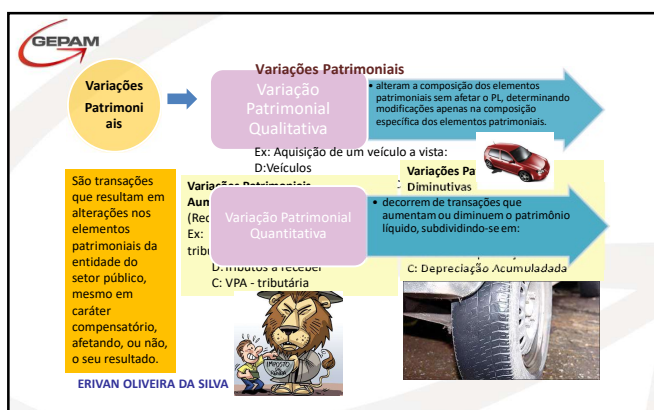
---

---

---

---

---




---

---

---

---

---

---

---

---





## Evitar reavaliação seletiva

- Quando um item do ativo imobilizado for reavaliado, toda a classe do ativo imobilizado à qual pertence esse ativo deve ser reavaliado.

---

---

---

---

---

---

---



### REAVALIAÇÃO

Na reavaliação de bens, a estimativa do valor justo pode ser realizada utilizando-se o **valor de reposição do bem devidamente depreciado**.

Formas de estimar:

1 - Custo de construção de um **ativo semelhante** com similar potencial de serviço.

2 - Compra de um bem com as **mesmas características** e o **mesmo estado físico** do bem objeto da reavaliação.

STN 2012

---

---

---

---

---

---

---

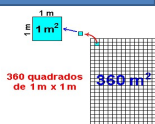


### REAVALIAÇÃO

Fontes de informação para a avaliação do valor de um bem:

I - Valor do **metro quadrado do imóvel** em determinada região, ou;

II - **Tabela FIPE** no caso dos veículos.



Caso seja impossível estabelecer o valor de mercado do ativo?

Pode-se defini-lo com base em **parâmetros de referência** que considerem bens com características, circunstâncias e localizações **assemelhadas**.

STN 2012

---

---

---

---

---

---

---



### Lançamentos contábeis:

#### Quando der reavaliação:

Debita conta do ativo imobilizado e credita RESERVA DE REAVALIAÇÃO no PL

#### Quando der redução de valor:

Credita a conta do ativo imobilizado e debita RESERVA DE REAVALIAÇÃO no PL

---

---

---

---

---

---

---

---



### Da metodologia de reavaliação

Fazer constar nas notas explicativas...

Atribuir uma nota ao bem que representa o peso de sua avaliação, sendo, por exemplo: 100% ótimo, 90% bom e assim sucessivamente e também serve para estimar a sua vida útil restante, que serviu de base para o cálculo da depreciação.

Serão atribuídas notas quantitativas de 0 a 10 para cada quesito a ser avaliado durante a inspeção de cada bem móvel. Optou-se pela quantificação da nota para que seja possível proceder ao cálculo do valor final avaliado de cada bem a partir do valor de referência de mercado e das notas atribuídas a cada quesito. Na tabela abaixo demonstramos a relação entre as notas quantitativas usadas e os conceitos qualitativos.

---

---

---

---

---

---

---

---



### Exemplo de nota avaliativa

| Nota Quantitativa | Equivalência Qualitativa |
|-------------------|--------------------------|
| 10 - 9            | Ótimo                    |
| 8 - 7             | Bom                      |
| 6 - 5             | Regular                  |
| 4 - 3             | Ruim                     |
| 2 - 1             | Péssimo                  |
| 0                 | Inservível               |

---

---

---

---

---

---

---

---

**Formula para avaliar bens móveis**

**CLASSE DE BENS 1: Para bens com vida útil de 10 anos:**  
**Valor Reavaliado**=(EC x 70%)-(VUP X 10%) + (VUF X 30%) X VM

**Notas de avaliação atribuídas de 0 A 10;**

**CLASSE DE BENS 2: Para bens com vida útil de 5 anos:**  
**Valor Reav** =(EC x 70%)-(VUP X 10%) + ((VUFx2) X 30%) X VM

**Notas de avaliação atribuídas de 0 A 10;**  
 EC = estado de conservação;  
 VUP = vida útil passada;  
 VUF = vida útil futura;  
 VM = valor de mercado.

---

---

---

---

---

---

---

---

**Avaliação de veículos, máquinas e imóveis**

- **Da avaliação dos veículos:**
  - No caso dos veículos e máquinas, a referência sempre é a Tabela Fipe, além do auxílio do profissional de Engenharia Mecânica D... que emitiu laudos de avaliação do valor de mercado do bem e a vida útil restante.
  - A descrição da metodologia utilizada, de forma mais detalhada, consta nos seus laudos específicos.
- **Da avaliação dos imóveis:**
  - E para os bens imóveis, também utilizou-se como referência os laudos elaborados pela empresa M..., cujo valor foi atribuído pela arquiteta C.....
  - A descrição da metodologia utilizada, de forma mais detalhada, consta nos seus laudos específicos.

---

---

---

---

---

---

---

---

**Notas Explicativas**

**3.3 Ativo Imobilizado:**  
 Os bens do ativo imobilizado estão demonstrados pelo seu valor justo. Em 2017 o município realizou um inventário geral e realizou o teste de recuperabilidade do Ativo Imobilizado, sendo os ajustes todos realizados em 2017. Também foi realizada a reavaliação de todos os bens do ativo imobilizado e devidamente registrados em resultado, desta forma os valores contabilmente registrados representam, adequadamente, o valor justo de cada bem na data de encerramento do Balanço.

O valor do ajuste lançado em 2017 representou uma reavaliação de R\$ .....  
 O município somente não realizou o cálculo da depreciação dos bens mensalmente, ainda em 2017, porque a empresa que fornece o software de controle patrimonial necessita realizar ajustes no sistema. Porém, em 2018, pretende-se realizar os cálculos já a partir de janeiro.

O inventário geral foi realizado com base no Decreto Municipal ....., e pela comissão inventariante nomeada pela Portaria ....., com o apoio em termos de assessoria da empresa Mauss Consultoria em Gestão Ltda.

**1.3 Ajustes de Exercícios Anteriores**  
 Os valores lançados em Ajustes de Exercícios Anteriores referem-se :

| VALOR            | AJUSTE REFERENTE                                                                                                                          |
|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| (+) R\$ 2.943,17 | Despesas de exercícios encerrados que não tenham se processado em época própria, conforme previsto no Art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64. |
| ????             | Valores referente ao ajuste do inventário patrimonial geral realizado em 2017                                                             |

---

---

---

---

---

---

---

---



## LANÇAMENTO CONTÁBIL - REAVALIAÇÃO

| Valor líquido Contábil | Valor de Mercado | Reavaliação | Valor Atual |
|------------------------|------------------|-------------|-------------|
| 4.100,00               | 6.000,00         | 1.900,00    | 6.000,00    |



**Registro na contabilidade:**

|                                            |          |
|--------------------------------------------|----------|
| D: Imóveis-----                            | 1.900,00 |
| C: VPA - Reavaliação de bens imóveis ----- | 1.900,00 |

STN 2012



**LANÇAMENTO CONTÁBIL - REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL**

| Valor Líquido Contábil | Valor de Uso/Mercado | Redução ao Valor Recuperável | Valor Atual |
|------------------------|----------------------|------------------------------|-------------|
| 4.100,00               | 1.500,00             | 2.600,00                     | 1.500,00    |



**Registro na contabilidade:**

|                                            |          |
|--------------------------------------------|----------|
| D: VPD - Redução ao valor recuperável----- | 2.600,00 |
| C: Ativo-----                              | 2.600,00 |

STN 2012



### BALANÇO PATRIMONIAL, SUAS CONTAS E SEU SALDO

|                       |                                                  |              |           |              |           |              |
|-----------------------|--------------------------------------------------|--------------|-----------|--------------|-----------|--------------|
| 2.3.31.00.00.00.00.00 | IMOBILIO                                         | 2.402.587,00 | 24.820,31 | 2.377.766,69 | 23.912,97 | 2.391.258,67 |
| 2.3.31.01.00.00.00.00 | BENS MOVIS                                       | 157.493,40   | 17.440,92 | 140.052,48   | 15.662,33 | 17.493,32    |
| 2.3.31.01.10.00.00.00 | BENS MOVIS-CONSOLIDAO                            | 157.493,40   | 17.440,92 | 140.052,48   | 15.662,33 | 17.493,32    |
| 2.3.31.01.11.00.00.00 | MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E<br>VEICULOS  | 10.478,53    | 6.874,00  | 0,00         | 0,00      | 17.352,53    |
| 2.3.31.01.12.00.00.00 | P 754                                            | 5.379,00     | 0,00      | 5.379,00     | 0,00      | 5.379,00     |
| 2.3.31.01.13.00.00.00 | P 761                                            | 3.005,10     | 0,00      | 3.005,10     | 0,00      | 3.005,10     |
| 2.3.31.01.14.00.00.00 | P 764                                            | 351,90       | 6.874,00  | 0,00         | 0,00      | 7.225,90     |
| 2.3.31.01.15.00.00.00 | P 767                                            | 1.742,53     | 0,00      | 1.742,53     | 0,00      | 1.742,53     |
| 2.3.31.01.16.00.00.00 | P 769                                            | 70.599,23    | 0,00      | 70.599,23    | 0,00      | 70.599,23    |
| 2.3.31.01.17.00.00.00 | P 768                                            | 70.599,23    | 6.769,00  | 0,00         | 0,00      | 78.023,23    |
| 2.3.31.01.18.00.00.00 | MOVIS E UTENSILIOS                               | 10.478,53    | 4.909,92  | 0,00         | 0,00      | 30.915,95    |
| 2.3.31.02.00.00.00.00 |                                                  | 0,00         | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 24.046,34    |
| 2.3.31.03.00.00.00.00 | 2.3.31.03.00.00.00.00                            | 0,00         | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 19.872,33    |
| 2.3.31.03.01.00.00.00 | P 773                                            | 48.461,46    | 399,00    | 0,00         | 0,00      | 48.860,46    |
| 2.3.31.03.04.00.00.00 | MATERIAS DE CONSUMO E MANUTENCAO DE<br>COMUNICAO | 0,00         | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 62,00        |
| 2.3.31.03.05.00.00.00 | P 766                                            | 0,00         | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 10.000,00    |
| 2.3.31.03.06.00.00.00 | BENS MOVIS                                       | 2.203.639,98 | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 2.203.639,98 |
| 2.3.31.03.07.00.00.00 | BENS MOVIS-CONSOLIDAO                            | 2.203.639,98 | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 2.203.639,98 |
| 2.3.31.03.08.00.00.00 | BENS DE USO ESPECIAL                             | 2.203.639,98 | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 2.203.639,98 |
| 2.3.31.03.09.00.00.00 | TERMINAIS E OUTROS                               | 2.203.639,98 | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 2.203.639,98 |
| 2.3.31.03.10.00.00.00 | P 5370E                                          | 267.000,00   | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 267.000,00   |
| 2.3.31.03.11.00.00.00 | P 5373E                                          | 2.016.639,98 | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 2.016.639,98 |
| 2.3.31.03.12.00.00.00 | TERMINAIS E OUTROS                               | 2.016.639,98 | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 2.016.639,98 |
| 2.3.31.03.13.00.00.00 | 2.3.31.03.14.00.00.00                            | 0,00         | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 19.872,33    |
| 2.3.31.03.15.00.00.00 | 2.3.31.03.16.00.00.00                            | 0,00         | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 17.346,23    |
| 2.3.31.03.17.00.00.00 | 2.3.31.03.18.00.00.00                            | 0,00         | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 48.860,46    |
| 2.3.31.03.19.00.00.00 | 2.3.31.03.20.00.00.00                            | 0,00         | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 48.860,46    |
| 2.3.31.03.21.00.00.00 | 2.3.31.03.22.00.00.00                            | 0,00         | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 48.860,46    |
| 2.3.31.03.23.00.00.00 | 2.3.31.03.24.00.00.00                            | 0,00         | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 48.860,46    |
| 2.3.31.03.25.00.00.00 | 2.3.31.03.26.00.00.00                            | 0,00         | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 48.860,46    |
| 2.3.31.03.27.00.00.00 | 2.3.31.03.28.00.00.00                            | 0,00         | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 48.860,46    |
| 2.3.31.03.29.00.00.00 | 2.3.31.03.30.00.00.00                            | 0,00         | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 48.860,46    |
| 2.3.31.03.31.00.00.00 | 2.3.31.03.32.00.00.00                            | 0,00         | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 48.860,46    |
| 2.3.31.03.33.00.00.00 | 2.3.31.03.34.00.00.00                            | 0,00         | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 48.860,46    |
| 2.3.31.03.35.00.00.00 | 2.3.31.03.36.00.00.00                            | 0,00         | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 48.860,46    |
| 2.3.31.03.37.00.00.00 | 2.3.31.03.38.00.00.00                            | 0,00         | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 48.860,46    |
| 2.3.31.03.39.00.00.00 | 2.3.31.03.40.00.00.00                            | 0,00         | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 48.860,46    |
| 2.3.31.03.41.00.00.00 | 2.3.31.03.42.00.00.00                            | 0,00         | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 48.860,46    |
| 2.3.31.03.43.00.00.00 | 2.3.31.03.44.00.00.00                            | 0,00         | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 48.860,46    |
| 2.3.31.03.45.00.00.00 | 2.3.31.03.46.00.00.00                            | 0,00         | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 48.860,46    |
| 2.3.31.03.47.00.00.00 | 2.3.31.03.48.00.00.00                            | 0,00         | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 48.860,46    |
| 2.3.31.03.49.00.00.00 | 2.3.31.03.50.00.00.00                            | 0,00         | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 48.860,46    |
| 2.3.31.03.51.00.00.00 | 2.3.31.03.52.00.00.00                            | 0,00         | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 48.860,46    |
| 2.3.31.03.53.00.00.00 | 2.3.31.03.54.00.00.00                            | 0,00         | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 48.860,46    |
| 2.3.31.03.55.00.00.00 | 2.3.31.03.56.00.00.00                            | 0,00         | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 48.860,46    |
| 2.3.31.03.57.00.00.00 | 2.3.31.03.58.00.00.00                            | 0,00         | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 48.860,46    |
| 2.3.31.03.59.00.00.00 | 2.3.31.03.60.00.00.00                            | 0,00         | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 48.860,46    |
| 2.3.31.03.61.00.00.00 | 2.3.31.03.62.00.00.00                            | 0,00         | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 48.860,46    |
| 2.3.31.03.63.00.00.00 | 2.3.31.03.64.00.00.00                            | 0,00         | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 48.860,46    |
| 2.3.31.03.65.00.00.00 | 2.3.31.03.66.00.00.00                            | 0,00         | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 48.860,46    |
| 2.3.31.03.67.00.00.00 | 2.3.31.03.68.00.00.00                            | 0,00         | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 48.860,46    |
| 2.3.31.03.69.00.00.00 | 2.3.31.03.70.00.00.00                            | 0,00         | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 48.860,46    |
| 2.3.31.03.71.00.00.00 | 2.3.31.03.72.00.00.00                            | 0,00         | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 48.860,46    |
| 2.3.31.03.73.00.00.00 | 2.3.31.03.74.00.00.00                            | 0,00         | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 48.860,46    |
| 2.3.31.03.75.00.00.00 | 2.3.31.03.76.00.00.00                            | 0,00         | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 48.860,46    |
| 2.3.31.03.77.00.00.00 | 2.3.31.03.78.00.00.00                            | 0,00         | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 48.860,46    |
| 2.3.31.03.79.00.00.00 | 2.3.31.03.80.00.00.00                            | 0,00         | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 48.860,46    |
| 2.3.31.03.81.00.00.00 | 2.3.31.03.82.00.00.00                            | 0,00         | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 48.860,46    |
| 2.3.31.03.83.00.00.00 | 2.3.31.03.84.00.00.00                            | 0,00         | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 48.860,46    |
| 2.3.31.03.85.00.00.00 | 2.3.31.03.86.00.00.00                            | 0,00         | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 48.860,46    |
| 2.3.31.03.87.00.00.00 | 2.3.31.03.88.00.00.00                            | 0,00         | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 48.860,46    |
| 2.3.31.03.89.00.00.00 | 2.3.31.03.90.00.00.00                            | 0,00         | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 48.860,46    |
| 2.3.31.03.91.00.00.00 | 2.3.31.03.92.00.00.00                            | 0,00         | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 48.860,46    |
| 2.3.31.03.93.00.00.00 | 2.3.31.03.94.00.00.00                            | 0,00         | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 48.860,46    |
| 2.3.31.03.95.00.00.00 | 2.3.31.03.96.00.00.00                            | 0,00         | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 48.860,46    |
| 2.3.31.03.97.00.00.00 | 2.3.31.03.98.00.00.00                            | 0,00         | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 48.860,46    |
| 2.3.31.03.99.00.00.00 | 2.3.31.03.100.00.00.00                           | 0,00         | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 48.860,46    |

|       |       |                                                    |           |          |      |
|-------|-------|----------------------------------------------------|-----------|----------|------|
| 00.00 |       | MOVIS E UTENSILS                                   | 75.903,84 | 4.009,92 | 0,00 |
| 00.00 | P 769 | MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO   | 10.897,38 | 567,82   | 0,00 |
| 00.00 | P 773 | MOBILIÁRIO EM GERAL                                | 46.491,46 | 399,00   | 0,00 |
| 00.00 |       | MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO | 52,00     | 0,00     | 0,00 |
| 00.00 | P 766 | EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE ESCRITÓRIO             | 157,00    | 0,00     | 0,00 |



Montar planilha para fazer lançamentos de ajuste,  
mas cuidar as contas, saldos, estrutura

#### FECHANDO PATRIMÔNIO E CONTABILIDADE

|                                                                                      | Valor patrimônio | Valor Contábil | Ajustes a débito | Ajustes a crédito |
|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------|------------------|-------------------|
| 1.2.3.1.1.01.01 APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO                                    | 3.956,70         | 4.326.339,78   |                  | -4.322.383,08     |
| 1.2.3.1.1.01.02 APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO                              | 2.328,90         | 22.353,69      |                  | -20.024,79        |
| 1.2.3.1.1.01.03 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS, LABORAT | 59.294,32        | 15.629,50      | 43.664,82        |                   |
| 1.2.3.1.1.01.04 APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSOES                   | 53.391,86        | 14.439,00      | 38.952,86        |                   |
| 1.2.3.1.1.01.05 EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO                         | 10.128,66        | 74.950,00      |                  | -64.821,34        |
| 1.2.3.1.1.01.06 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS                                  |                  | 31.520,00      |                  | -31.520,00        |

|                  |                |                |                 |                |
|------------------|----------------|----------------|-----------------|----------------|
| Patrimônio total | 107.305.285,10 | 46.878.922,76  | -108.641.431,14 | -16.065.088,88 |
| Diferença        |                | 122.446.342,56 | 122.446.342,56  |                |

Memória de lançamentos contábeis. Separar executivo, câmara, RPPS



- A depreciação e outras técnicas

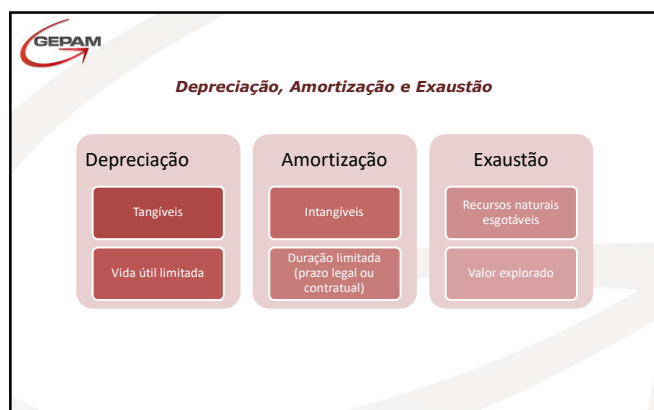


#### NBC T SP

#### Depreciação, Amortização e Exaustão

**Critérios de Mensuração e Reconhecimento:** para o registro da depreciação, amortização e exaustão devem ser observados os seguintes aspectos:

- obrigatoriedade do seu reconhecimento;
- valor da parcela que deve ser reconhecida no resultado como decréscimo patrimonial, e, no balanço, representada em conta redutora do respectivo ativo;
- circunstâncias que podem influenciar seu registro. (art. 3)




---

---

---

---

---

---

---

---

**DEPRECIAM**

**CONCEITOS**

**1. Depreciação**  
É a alocação sistemática do valor depreciável de um ativo ao longo de sua **vida útil**.

**2. Amortização**  
É a redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, **inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada**, ou cujo objeto sejam bens de utilização por **prazo legal ou contratualmente limitado**.

**3. Exaustão**  
Corresponde à perda do valor, decorrente da sua **exploração**, de direitos cujo objeto sejam **recursos minerais ou florestais, ou bens aplicados nessa exploração**.

STN 2011

Bens Físicos (corpóreos)

Direitos incorpóreos

Recursos naturais

---

---

---

---

---

---

---

---

**DEPRECIAM**

**CONCEITOS**

**4. Vida útil**  
É o **período durante o qual a entidade espera utilizar o ativo**, ou número de unidades de produção ou de unidades semelhantes que a entidade espera obter pela utilização do ativo.

**5. Valor residual**  
É o **valor estimado** que a entidade obterá com a venda do ativo, caso o ativo já tivesse a "idade", a condição esperada e o tempo de uso esperados para o fim de sua vida útil.

**O cálculo do valor residual é feito por estimativa, sendo seu valor**

O valor residual é determinado para que a depreciação não seja incidente em cem por cento do valor do bem, e desta forma não sejam registradas Variações Patrimoniais Diminutivas além das realmente incorridas.

STN 2011

---

---

---

---

---

---

---

---

**GEPAM**

**CONCEITO DE DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO**

| INSTITUTOS                | DEPRECIAÇÃO                            | AMORTIZAÇÃO                                                                          | EXAUSTÃO                     |
|---------------------------|----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| ASPECTOS                  | <b>Redução de valor</b>                |                                                                                      |                              |
| CARACTERÍSTICA            |                                        |                                                                                      |                              |
| ELEMENTO PATRIMONIAL      | Bens tangíveis                         | Direitos de propriedade; Bens intangíveis                                            | Recursos naturais esgotáveis |
| CAUSA DA REDUÇÃO DO VALOR | Uso, ação da natureza ou obsolescência | Existência ou exercício de duração limitada; prazo legal ou contratualmente limitado | Exploração                   |
| EXEMPLO                   | VEÍCULO                                | SOFTWARE                                                                             | RECURSOS MINERAIS            |
| STN 2011                  |                                        |                                                                                      |                              |

---

---

---

---

---

---

---

---

**GEPAM**

**PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS - ASPECTOS TEMPORAIS**

**ASPECTO TEMPORAL DA DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO**

|                                          |                                                                                       |
|------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| APURAÇÃO e REGISTRO                      | • MENSALMENTE                                                                         |
| REVISÃO DA VIDA ÚTIL E DO VALOR RESIDUAL | • AO FINAL DE CADA EXERCÍCIO                                                          |
| INÍCIO                                   | • ESTIVER EM CONDIÇÕES DE USO                                                         |
| **FIM                                    | • RETIRADA PERMANENTE DE OPERAÇÃO<br>• VALOR LÍQUIDO CONTÁBIL IGUAL AO VALOR RESIDUAL |

**\*\* A RETIRADA TEMPORÁRIA DE FUNCIONAMENTO NÃO CESSA A DEPRECIAÇÃO**

**Ao fim da depreciação o valor líquido contábil deve ser igual ao valor residual**

STN 2011

---

---

---

---

---

---

---

---

**GEPAM**

**Conceitos - Depreciação**

Valor depreciável, amortizável e exaurível

Valor original (21.000,00) - valor residual (5.000,00) = valor depreciável (16.000,00)

VIDA ÚTIL - 4 ANOS

Valor contábil bruto - 21.000,00  
Depreciação do exercício - (4000,00)  
Valor líquido contábil - 17.000,00

---

---

---

---

---

---

---

---



Depreciação, Amortização e Exaustão

✓ DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO DO ATIVO IMOBILIZADO

Para efetuar a depreciação, poderá ser utilizada a relação dos bens objeto de depreciação, o prazo de vida útil e as taxas anuais constantes da Instrução Normativa SRF nº 162, de 31 de dezembro de 1998, alterada pela Instrução Normativa SRF nº 130, de 10 de novembro de 1999, dentre as quais destacamos as seguintes taxas anuais de depreciação:

| Bens objeto de depreciação  | Taxa Anual de Depreciação |
|-----------------------------|---------------------------|
| Edifícios (sem os terrenos) | 4%                        |
| Instalações                 | 10%                       |
| Móveis e Utensílios         | 10%                       |
| Veículos                    | 20%                       |
| Computadores                | 20%                       |

A critério da Contabilidade, poderão ser estabelecidos prazos de vida útil e taxas anuais diferentes da estabelecida pela Receita Federal do Brasil, de maneira a refletir o melhor valor contábil possível para o registro da depreciação.

127

---

---

---

---

---

---

---

---



Tabela de depreciação estabelecida por decreto

| Tipo de bem                            | Vida útil | Valor residual | Secretaria    |
|----------------------------------------|-----------|----------------|---------------|
| I - Computadores e seus periféricos:   | 60 meses  | 1%             | Todas         |
| II - Edifícios e construções           | 300 meses | 1%             | Todas         |
| III - Equipamentos                     | 120 meses | 1%             | Todas         |
| IV - Ferramentas                       | 120 meses | 1%             | Todas         |
| V - Instalações                        | 300 meses | 1%             | Todas         |
| VI - Máquinas em geral                 | 120 meses | 1%             | Todas         |
| VII - Móveis e utensílios              | 120 meses | 1%             | Todas         |
| VIII - Semoventes (animais de tração)  | 60 meses  | 5%             | Todas         |
| IX - Caminhões fora de estrada         | 48 meses  | 10%            | Todas         |
| X - Caminhões de carga                 | 60 meses  | 20%            | Todas         |
| XI - Motocicletas                      | 48 meses  | 20%            | Todas         |
| XII - Tratores                         | 120 meses | 10%            | Todas         |
| XIII - Veículos de passageiros e carga | 60 meses  | 20%            | Administração |
| XIV - Veículos de passageiros e carga  | 36 meses  | 10%            | Obras         |
| XV - Veículos de passageiros e carga   | 48 meses  | 20%            | Educação      |

---

---

---

---

---

---

---

---

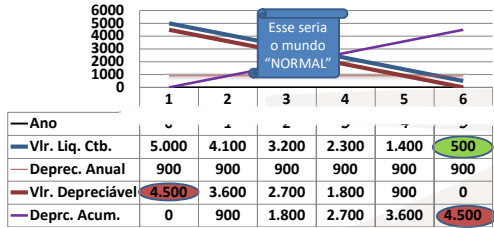


VISÃO GERAL – Depreciação X Reavaliação X Impairment

✓ Valor Contábil = R\$ 5.000,00

✓ Vida útil = 5 anos

✓ Valor Residual Estimado 10% = R\$ 500,00



STN 2012

---

---

---

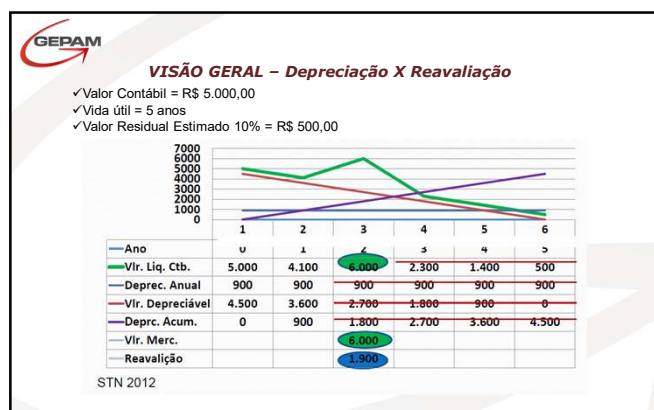
---

---

---

---

---




---

---

---

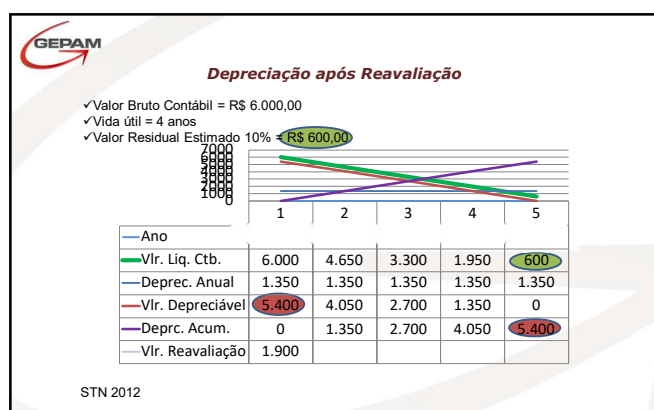
---

---

---

---

---




---

---

---

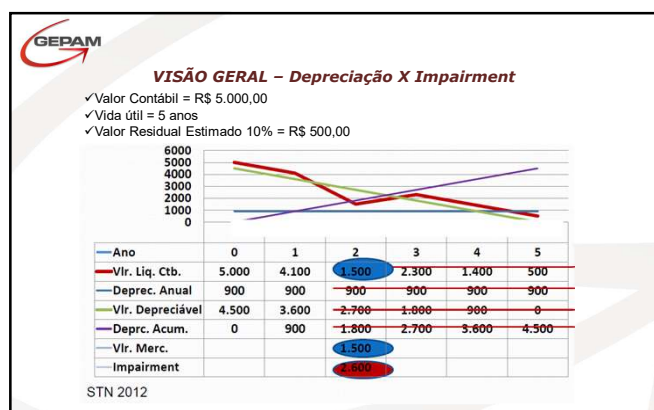
---

---

---

---

---




---

---

---

---

---

---

---

---



**DEPRECIAÇÃO - LANÇAMENTOS**

**Exemplo:** Aquisição de um veículo pelo valor de R\$ 40.000,00 cuja vida útil é de 5 anos. Ao final desse período espera-se aliená-lo pelo valor de R\$5.000,00.

**Método linear:**  
Quota Anual de Depreciação = (Custo – VR) / vida útil  
Quota Anual de Depreciação = (40.000-5.000) / 5 = R\$7.000

Aquisição de veículos

Título da Cont<sup>h</sup>2

D -  
C - Fomecedores e Contas a Pagar 40.000,00

Mensalmente, o ente deve apropriar o desgaste desse veículo com o seguinte lançamento (R\$7.000,00 / 12):

Título da Conta

D -  
C -

STN 2012

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---



# Relatório para conferência, final

Conta Contábil: 1090 EDIFÍCIOS

| Código / Descrição do Bem Patrimonial                 | Data Aquisição | Valor Contábil      | Previdido para Depreciação | Previdido para Recuperação | Depreciação a VR    |                | Valor Residual      | Valor Depreciação | Valor VR         | Vida Útil         | Depreciação Mensal  | Depreciação Acumulada | Depreciação VR Liquidada |
|-------------------------------------------------------|----------------|---------------------|----------------------------|----------------------------|---------------------|----------------|---------------------|-------------------|------------------|-------------------|---------------------|-----------------------|--------------------------|
|                                                       |                |                     |                            |                            | Valor Anual         | Valor Residual |                     |                   |                  |                   |                     |                       |                          |
| 001454 ARBOL METALURGIA S/ANILAS DE OMBUS             | 09/12/2011     | 24.100,00           | 8.040,00                   | 0,00                       | 52.140,00           | 0,00           | 52.140,00           | 300,00            | 107,14           | 2.862,78          | 28.240,22           |                       |                          |
| 001819 CAPELA MONTFURIA                               | 30/09/1997     | 59.824,91           | 2.828,49                   | 0,00                       | 62.450,00           | 0,00           | 62.450,00           | 300,00            | 208,17           | 42.048,87         | 20.401,13           |                       |                          |
| 002544 CAPLA DA CULTURA                               | 07/03/2010     | 373.842,26          | 48.378,70                  | 0,00                       | 422.220,00          | 0,00           | 422.220,00          | 300,00            | 1.407,40         | 108.855,00        | 313.365,00          |                       |                          |
| 003431 ESCOLA MUNICIPAL CAMINHOS DO APRENDIZ          | 29/12/2010     | 1.443.626,49        | 487.733,67                 | 0,00                       | 1.490.400,00        | 0,00           | 1.490.400,00        | 300,00            | 4.968,00         | 180.750,00        | 1.309.650,00        |                       |                          |
| 004038 IMÓVEL URBANO LOTE Nº 19 IL. SÃO JERÔNIMO      | 09/12/2011     | 65.008,49           | 18.991,51                  | 0,00                       | 85.900,00           | 0,00           | 85.900,00           | 300,00            | 286,37           | 10.547,87         | 75.352,13           |                       |                          |
| 004038 IMÓVEL URBANO LOTE Nº 19 IL. SÃO JERÔNIMO      | 09/12/2011     | 26.847,20           | 12.352,80                  | 0,00                       | 39.200,00           | 0,00           | 39.200,00           | 300,00            | 130,67           | 4.573,33          | 34.626,67           |                       |                          |
| 002261 IMÓVEL URBANO LOTE Nº 19 IL. SÃO JERÔNIMO      | 30/11/2004     | 14.000,00           | 14.000,00                  | 0,00                       | 28.000,00           | 0,00           | 28.000,00           | 300,00            | 93,33            | 11.433,33         | 17.566,67           |                       |                          |
| 002543 FÁBRICA INDUSTRIAL COM ÁREA DE ARMAZENAMENTO   | 15/12/2007     | 170.812,01          | 79.387,99                  | 0,00                       | 250.200,00          | 0,00           | 250.200,00          | 300,00            | 833,33           | 64.166,67         | 186.033,33          |                       |                          |
| 002573 PREÇO DE ALVENARIA - ESCOLA ADONIS SOUTIL      | 02/01/1989     | 0,01                | 8.348,99                   | 0,00                       | 8.350,00            | 0,00           | 8.350,00            | 300,00            | 27,83            | 8.350,00          | 0,00                |                       |                          |
| 002573 PREÇO DE ALVENARIA - ESCOLA ADONIS SOUTIL      | 02/01/1989     | 0,01                | 8.348,99                   | 0,00                       | 8.350,00            | 0,00           | 8.350,00            | 300,00            | 27,83            | 8.350,00          | 0,00                |                       |                          |
| 004031 PREÇO DE ALVENARIA - ESCOLA                    | 27/02/2011     | 254.718,21          | 9.178,79                   | 0,00                       | 263.897,00          | 0,00           | 263.897,00          | 300,00            | 879,66           | 36.968,10         | 226.928,90          |                       |                          |
| 002569 PREÇO DE ALVENARIA - ESCOLA PNEUS CESTILO      | 01/02/1991     | 0,11                | 8.499,89                   | 0,00                       | 8.500,00            | 0,00           | 8.500,00            | 300,00            | 28,33            | 7.820,00          | 680,00              |                       |                          |
| 004035 PREÇO DE ALVENARIA - CONSIGO DE ESPORTES       | 27/02/2011     | 177.184,13          | 34.615,87                  | 0,00                       | 211.800,00          | 0,00           | 211.800,00          | 300,00            | 706,00           | 34.004,00         | 177.796,00          |                       |                          |
| 002573 PREÇO DE ALVENARIA - ESCOLA ADONIS SOUTIL      | 02/01/1989     | 0,01                | 4.798,99                   | 0,00                       | 4.800,00            | 0,00           | 4.800,00            | 100,00            | 48,00            | 4.800,00          | 0,00                |                       |                          |
| 002567 PREÇO DE ALVENARIA - ESCOLA ADONIS SOUTIL      | 02/01/1989     | 0,01                | 6.199,99                   | 0,00                       | 6.200,00            | 0,00           | 6.200,00            | 100,00            | 62,00            | 6.200,00          | 0,00                |                       |                          |
| 002571 PREÇO DE ALVENARIA - ALVARO GONCALVES DE SOUZA | 02/01/1989     | 0,03                | 12.198,97                  | 0,00                       | 12.200,00           | 0,00           | 12.200,00           | 300,00            | 40,67            | 12.200,00         | 0,00                |                       |                          |
| 002576 PREÇO DE ALVENARIA - ESCOLA ALVARO DA SILVA    | 02/01/1989     | 0,01                | 12.889,99                  | 0,00                       | 12.890,00           | 0,00           | 12.890,00           | 300,00            | 42,97            | 11.472,10         | 1.417,90            |                       |                          |
| 002577 PREÇO DE ALVENARIA - ESCOLA ADONIS SOUTIL      | 02/01/1989     | 0,01                | 4.798,99                   | 0,00                       | 4.800,00            | 0,00           | 4.800,00            | 100,00            | 48,00            | 4.800,00          | 0,00                |                       |                          |
| 002567 PREÇO DE ALVENARIA - ESCOLA ADONIS SOUTIL      | 02/01/2014     | 180.000,00          | 0,00                       | 0,00                       | 180.000,00          | 0,00           | 180.000,00          | 300,00            | 60,00            | 1.800,00          | 178.200,00          |                       |                          |
| <b>Total da Conta Contábil:</b>                       |                | <b>2.568.752,96</b> | <b>140.814,81</b>          | <b>0,00</b>                | <b>3.108.567,77</b> | <b>0,00</b>    | <b>3.108.567,77</b> |                   | <b>18.468,36</b> | <b>140.814,81</b> | <b>2.568.752,96</b> |                       |                          |

---

---

---

---

---

---

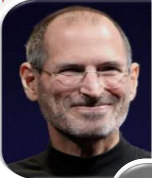
---

---

---

---





Para se ter sucesso, é necessário amar de verdade o que se faz. Caso contrário, levando em conta apenas o lado racional, você simplesmente desiste. É o que acontece com a maioria das pessoas.

- Steve Jobs

Faça o teu melhor, na condição que você tem, enquanto você não tem condições melhores, para fazer melhor ainda!

PENSADOR

Mario Sergio Cortella

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

- h2** Os bens que sofrem depreciação, amortização ou exaustão são adquiridos por meio de despesas orçamentárias que retratam uma variação patrimonial qualitativa.

Verifica-se que no momento de aquisição não ocorre, e não deve de fato ocorrer, nenhum impacto no resultado da entidade, pois esse veículo irá servir a vários ciclos operacionais, não sendo coerente apropriar todo o seu custo em um único período.

hfsouza; 25/01/2010

**OBRIGADO!**



GEPAM



@gepamconsultoria



GEPAM – Gestão Pública



(18) 3521- 5386



gepam@gepam.adm.br



Cezar Volnei Mauss



@cezarvolnei



(54) 99986-2679



cezarvolnei@yahoo.com.br



www.maussconsultoria.com.br

